

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/SEMA/MT/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEMA-PRO-2025/05511

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DE POÇOS TUBULARES ATÉ 170 METROS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, REGISTROS HIDRÁULICOS, ANALISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA CAPTADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE - SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CUIABÁ/MT E CETRAS/MT - CUIABÁ/MT, PARQUE MÃE BONIFÁCIA E POSTO FISCAL DA TRANSPANTANEIRA - POCONÉ/MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$179.010,00 (cento e sententa e nove mil reais e dez centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2025 ÀS 08h00min
HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (07h00min NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp>

CONTATO

SEMA: (65) 3613-7308 - E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

SUPORTE SIAG: (65) 99214-5804 - portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br

FORNECEDORES: (65) 99339-9207 - fornecedores@seplag.mt.gov.br

INDICE	
1. PREÂMBULO	2
2. OBJETO	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.	6
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	8
6. CREDENCIAMENTO	8
7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	9
8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	10
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
10. HABILITAÇÃO	14
11. RECURSOS	23
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
13. CONTRATO	24
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	29
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO	31
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP	32
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA	33
ANEXO V – DA MINUTA DO CONTRATO	72
ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS	123
ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	127

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, por seu PREGOEIRO OFICIAL, nomeado através da PORTARIA Nº 380/2023/SEMA/MT, torna público que realizará licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DE POÇOS TUBULARES ATÉ 170 METROS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, REGISTROS HIDRÁULICOS, ANALISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA CAPTADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE - SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CUIABÁ/MT E CETRAS/MT - CUIABÁ/MT, PARQUE MÃE BONIFÁCIA E POSTO FISCAL DA TRANSPANTANEIRA - POCONÉ/MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme Anexo I - Formulário Padrão de Proposta, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR**



LOTE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **17/11/2025 até 02/12/2025**.

1.2. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **07h45min** - horário de Cuiabá/MT (08h45min - Horário de Brasília/DF) do dia **02/12/2025**.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação do serviço de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DE POÇOS TUBULARES ATÉ 170 METROS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, REGISTROS HIDRÁULICOS, ANALISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA CAPTADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE - SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CUIABÁ/MT E CETRAS/MT - CUIABÁ/MT, PARQUE MÃE BONIFÁCIA E POSTO FISCAL DA TRANSPANTANEIRA - POCONÉ/MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em **04 LOTES**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. A licitação será **AMPLA CONCORRÊNCIA e LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**, tendo em vista conforme constado na pesquisa de preços.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I - Formulário Padrão de Proposta**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência



expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.

3.2.6.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5 Sociedades Cooperativas.

3.4.6 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.8 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.4.11 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

3.7. Conforme justificativa constante do termo de referência, é **recomendável a avaliação prévia do local** de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo necessário que o licitante, sob pena de inabilitação, ateste que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sendo-lhe assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

3.8. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das **(7h30 às 12h e 13h às 17h)**, até **05 (cinco) dias úteis antes da realização do certame licitatório**, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil, desde que solicitado com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.10. Recomenda-se que o responsável pela vistoria leve consigo registro fotográfico e anotações que possam auxiliar no preparo da proposta e no planejamento logístico da execução contratual.



- 3.11.** Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.
- 3.12.** A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que: (a) conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local ou (b) não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.
- 3.13.** Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.
- 3.14.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREendedor INDIVIDUAL.

- 4.1.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 4.1.1** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2.** Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 10.5.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**
- 4.2.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.2.** deste Edital.
- 4.2.1.2** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2.1.3** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

- 4.2.1.4** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos Órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 4.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4**.
- 4.6.** Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.6.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 4.6.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.
- 4.6.1.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.6.1.3** No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.7.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.8.** A Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional, deverá preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, por não poder beneficiar-se da condição de optante, estando sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, de acordo com o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.8.1. Neste caso, o licitante deverá apresentar comprovação de entrega tempestiva de sua comunicação de exclusão do SIMPLES Nacional (cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil), comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame..

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.5. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.6. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.7. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando à opção “PREGÓES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.



6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “**CREDENCIAMENTO**”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico; encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 10**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes/grupos distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 99339-9207**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e incluir, até a data e horário previstos no subitem **1.3**, quando então encerrará automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.



7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher a MARCA/MODELO/VERSAO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.5 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.6 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexistente ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.



8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item/lote/grupo, considerando o valor total global do lote/grupo gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.7.2. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.7.3. Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.8. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa **Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério menor preço.

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Superado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **02 (dois)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da fase aberta.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo à ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.



8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.3 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por lote/grupo formado por mais de **01 (um) item**, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.



9.5.2 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

9.16. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório

10. HABILITAÇÃO

10.1 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.2 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.3.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.3.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

10.3.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

10.3.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



10.3.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.3.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.4.1, 10.4.5 e 10.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

10.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

10.5.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.5.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.5.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.5.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.5.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.5.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



10.5.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.1.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações ou da consolidação respectiva**.

10.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

10.5.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

10.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

10.5.2.5 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.5.2.6 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.5.2.7 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

10.5.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

10.5.2.9 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:



10.5.3.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.5.3.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

10.5.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

10.5.3.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.5.3.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das



informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ \\ \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ \\ \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.5.3.6.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.5.3.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de (10)% do valor total estimado da contratação.

10.5.3.6.2.1. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que haverá contrato de prestação de serviços contínuos no qual o(a) contratado(a) deverá comprovar ter boa saúde financeira para honrar com as obrigações contratuais.

10.3.5.3.7. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.3.5.3.7.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.3.5.3.7.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.3.5.3.7.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.3.5.3.8. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação



financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.5.3. Documentação Complementar:

10.5.3.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.5.3.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.5.3.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.5.3.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.5.3.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.5.3.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.5.3.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.5.4. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

10.5.4.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(Conforme modelo Anexo III)**

10.5.4.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita



bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (**Conforme modelo Anexo III**)

10.5.4.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.5.3..**

10.5.4.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

10.5.5.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contractual.

10.5.5.2 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.5.5.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA, em plena validade.

10.5.5.4.1.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(s) de Acervo Técnico (CAT) comprovante que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante executaram, a contento, serviços de manutenção, limpeza e análise físico - químico e bacteriológico da água de poço subterrâneo. CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia): Apresentar comprovante de registro da empresa no CREA, bem como o registro e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional(is) habilitado(s), com formação compatível com a natureza dos serviços a serem executados, tais como Engenharia Civil, Engenharia Química, Engenharia Sanitária e Ambiental, ou áreas correlatas. Esta exigência visa assegurar que os serviços sejam realizados por empresa e profissional(es) devidamente habilitados, em conformidade com os parâmetros técnicos, legais e de segurança definidos pela legislação vigente.

10.5.5.4.1.2. CRQ (Conselho Regional de Química): Apresentar comprovante de registro da empresa no CRQ, bem como o registro profissional e o comprovante de vínculo de químico(s) ou engenheiro(s) químico(s) habilitado(s), conforme atribuições definidas pelo respectivo Conselho. Esta exigência aplica-se às atividades que envolvam análises físico-químicas de água, desinfecção, controle de qualidade ou qualquer processo que



envolva produtos ou operações químicas, garantindo que sejam realizadas por empresa e profissional(is) devidamente habilitados, em estrita observância às normas técnicas, aos padrões de qualidade e à legislação vigente.

10.5.5.4.2. Comprovar a experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se porque os serviços de manutenção, limpeza e análise de água de poços artesianos demandam um conhecimento técnico aprofundado e a capacidade de lidar com situações complexas que podem surgir durante a execução das atividades. A experiência acumulada ao longo de 5 anos garante que a empresa contratada possua a habilidade necessária para realizar os serviços de forma eficiente, garantindo a qualidade e a segurança das operações, além de proporcionar a adequada gestão de riscos e o cumprimento das normas ambientais e sanitárias. Além disso, a experiência contribui para a familiaridade com os processos específicos de manutenção e análise de poços artesianos, incluindo a utilização de equipamentos especializados, a execução de procedimentos técnicos corretos e a observância das regulamentações pertinentes. Esse conhecimento acumulado ao longo do tempo assegura que a empresa esteja preparada para atender às exigências do contrato de forma satisfatória e com alto padrão de qualidade.

10.5.5.3.1.1 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

10.5.5.3.1.2 É necessária a apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

10.5.5.3.2 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10.5.5.3.3 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

10.5.5.3.4 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

10.5.5.3.5 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma



pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

10.5.5.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

10.5.5.4 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.5.5.5 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

10.5.5.6 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5.5.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.5.5.8 Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

10.5.6 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5.7 Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.5.8 prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.5.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.



10.5.9.1 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5.10 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.5.10.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.5.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5.12 Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.5.12.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.5.12.2 Os licitantes que reduziram os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.



11.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATO

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

13.2 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

13.3 No início de cada exercício será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

13.4 Para formalização do contrato será incluída cláusula de Termo Anticorrupção na minuta de contrato para assinatura das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

13.5 As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

13.6 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

13.7 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo V** deste instrumento convocatório.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

14.2 A Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 27.101, Ação (PAOE): 2085, Subaçao: 14 ;
Fonte: 1759.0217; Ação (PAOE): 2005 ; Subaçao: 01 ; Fonte: 1708.0000; 1749.0000; 1759.0000

HASH: 9931dcdb339f24fbad02ce3221ff6ad4f3806271719889d2dec995b5e8c1f7895. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/8BPT-8CYV-TBBG-875T. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025.



ANO	AÇÃO	FONTE	NATUREZA DE VALOR	TOTAL POR FONTE	TOTAL ANUAL	TOTAL GERAL
2025	2005	17.080.000	3.3.90.39.082 R\$ 7.061,00	R\$ 7.061,00		
			3.3.90.39.018 R\$ 3.926,00			
			3.3.90.39.082 R\$ 940,00	R\$ 10.626,00		
2025	2005	17.590.000	3.3.990.39.071 R\$ 5.760,00			
			3.3.90.39.018 R\$ 207,25	R\$ 4.689,25		
2025	2005	17.590.217	3.3.90.39.070 R\$ 4.482,00			
			3.3.90.39.018 R\$ 4.001,00			
			3.3.90.39.082 R\$ 2.000,00	R\$ 10.001,00		
			3.3.90.39.070 R\$ 2.000,00			
2026	2005	17.080.000	3.3.90.39.071 R\$ 2.000,00			
			3.3.90.39.018 R\$ 2.000,00			
			3.3.90.39.082 R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00		
2026	2005	17.490.000	3.3.90.39.070 R\$ 1.000,00			
			3.3.90.39.018 R\$ 787,00	R\$ 5.362,00		
			3.3.90.39.082 R\$ 1.525,00			
2026	2005	17.590.000	3.3.90.39.070 R\$ 1.525,00			
			3.3.90.39.071 R\$ 1.525,00			
			3.3.90.39.018 R\$ 9.733,00			
			3.3.90.39.082 R\$ 27.473,00	R\$ 69.142,00		
2026	2440	17.590.001	3.3.90.39.070 R\$ 13.421,00			
			3.3.90.39.071 R\$ 18.515,00			
			3.3.90.39.018 R\$ 12.426,75	R\$ 15.000,00		
2027	2005	17.490.000	3.3.90.39.082 R\$ 2.573,25			
2027	2005	17.590.000	3.3.90.39.082 R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00		
			3.3.90.39.082 R\$ 6.420,75			
			3.3.90.39.070 R\$ 13.428,00	R\$ 37.128,75		
2027	2065	17.590.217	3.3.90.39.071 R\$ 17.280,00			

14.3 As despesas, decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.8 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

15.1.9 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.10 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.



15.4 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

15.6 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

15.7 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.9 Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4** acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

15.10 Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9** acima, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

15.11 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

15.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

15.11.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

15.12 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

15.14 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurarão o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

15.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.16 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

15.17 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.18 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

16.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.3.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.



16.3.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.7 O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

16.8 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

16.9 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.10 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

16.11 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

16.12 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V – DA MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS.

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Cuiabá – MT, 13 de novembro de 2025.

Valdinei Valério da Silva

Secretário Adjunto de Administração

SEMA/MT



ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º _____

DIA ____/____/____ ÀS ____:____ HORAS.

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____

Banco: _____

GRUPO 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARC A	UN .	QT. (02 ANOS)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					TOTAL	R\$

GRUPO 2 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARC A	UN .	QT. (02 ANOS)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					TOTAL	R\$

GRUPO 3 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARC A	UN .	QT. (02 ANOS)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					TOTAL	R\$

GRUPO 4 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARC A	UN .	QT. (02 ANOS)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					TOTAL	R\$



Observações:

ITEM 01 – Limpeza, Desenvolvimento e Desinfecção Bacteriológica - Periodicidade: Semestral (2 vezes por ano, por poço) - Cálculo: 2 serviços/ano × 2 anos × 6 poços = 24 (vinte e quatro) serviços a serem realizados em Cuiabá (SEMA, CETRAS, PARQUE MÃE BONIFÁCIA) e Poconé.

ITEM 02 – Teste de Vazão, Ensaio de Recuperação, Limpeza e Desinfecção Bacteriológica - Periodicidade: Semestral (2 vezes por ano, por poço) - Cálculo: 2 serviços/ano × 2 anos × 6 poços = 24 (vinte e quatro) serviços a serem realizados em Cuiabá (SEMA, CETRAS, PARQUE MÃE BONIFÁCIA) e Poconé.

ITEM 03 – Vistoria Técnica e Manutenção de Quadro de Comando e Instalações - Periodicidade: Semestral (2 vezes por ano, por poço) - Cálculo: 2 serviços/ano × 2 anos × 6 poços = 24 (vinte e quatro) serviços a serem realizados em Cuiabá (SEMA, CETRAS, PARQUE MÃE BONIFÁCIA) e Poconé

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2025 – SEMA/MT

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, nº ___, bairro, _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico 000/2025/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP**REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)**

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data**(Identificação e assinatura do Representante Legal)**

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

SEMA-PRO-2025/05511 - Página 220



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021 SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2025/05511

Termo de Referência nº 010/GEPI/2025

Órgão: Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA/MT

Número da Unidade Orçamentária: 27.101

Unidade Administrativa Demandante: Gerência de Patrimônio Imobiliário

Estudo Técnico Preliminar nº 010/GEPI/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado de Manutenção preventiva, limpeza e desenvolvimento de poços tubulares ate 170 metros, manutenção de bombas submersas, registros hidráulicos, análises físico-químicas e bacteriológicas da água captada, para atender as demandas da SEDE - Secretaria Estadual de Meio Ambiente - Cuiabá/MT e CETRAS/MT - Cuiabá/MT, Parque Mãe Bonifácia e Posto Fiscal da Transpantaneira - Poconé/MT , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Sq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	1113485 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COMPRESSOR DE AR E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DO POÇO COM PRODUTO QUÍMICO. SERVIÇO.	1 SV	3932 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
Grupo 1	2	1113486 - TESTE DE VAZÃO COM MEDAÇÃO DE NÍVEL DINÂMICO E ESTÁTICO E ENSAIO DE RECUPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS DE PROFUNDIDADE. SERVIÇO.	1 SV	3971 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
Grupo 1	3	1113487 - VISTORIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E INSTALAÇÕES DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS PROFUNDIDADE. SERVIÇO.	1 SV	3970 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
Valor Total Grupo 1:						R\$ 114.000,00	

HASH: 471494659a84a8296c2e981a4834560983710a525509a428-a6fb-292b4d4. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarIDENc5602.EUMfXFL>. Assinado por: LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDEMAR GARCIA NUNES JÚNIOR em 19/09/2025, JACKSON MARCOS NUNES DA SILVA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025. Jurado em 23/09/2025 07:51:33 por JACKELYNNE PAIVA.





Grupo 2	1	1113488 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA CAPTADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTES PARÂMETROS: TEMPERATURA DA ÁGUA, PH, CONDUTIVIDADE, TURBIDEZ, COR, CLORETO, SULFATO, FLUORETO, ORTOFOSFATO, NITRITO, NITRATO, NITROGÊNIO AMONIACAL, SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS SUSPENSOS, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, ALCALINIDADE TOTAL, ALCALINIDADE DE CARBONATO, ALCALINIDADE DE BICARBONATO, DUREZA, CÁLCIO, MAGNÉSIO, SÓDIO, POTÁSSIO, FERRO TOTAL, MANGANÉS, SÍLICA SOLÚVEL, COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI. SERVIÇO.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	30	R\$ 860,00	R\$ 25.800,00
Valor Total Grupo 2:					R\$ 25.800,00		
Grupo 3	1	1113485 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COMPRESSOR DE AR E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DO POÇO COM PRODUTO QUÍMICO. SERVIÇO.	1 SV	3932 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	4	R\$ 3.125,00	R\$ 12.500,00
Grupo 3	2	1113486 - TESTE DE VAZÃO COM MEDAÇÃO DE NÍVEL DINÂMICO E ESTÁTICO E ENSAIO DE RECUPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS DE PROFUNDIDADE. SERVIÇO.	1 SV	3971 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	4	R\$ 2.425,00	R\$ 9.700,00
Grupo 3	3	1113487 - VISTORIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E INSTALAÇÕES DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS PROFUNDIDADE. SERVIÇO.	1 SV	3970 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4	R\$ 2.025,00	R\$ 8.100,00
Valor Total Grupo 3:					R\$ 30.300,00		
Grupo 4	1	1113488 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA CAPTADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTES PARÂMETROS: TEMPERATURA DA ÁGUA, PH, CONDUTIVIDADE, TURBIDEZ, COR, CLORETO, SULFATO, FLUORETO, ORTOFOSFATO, NITRITO, NITRATO, NITROGÊNIO AMONIACAL, SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS SUSPENSOS, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, ALCALINIDADE TOTAL, ALCALINIDADE DE CARBONATO, ALCALINIDADE DE BICARBONATO, DUREZA, CÁLCIO, MAGNÉSIO, SÓDIO, POTÁSSIO, FERRO TOTAL, MANGANÉS, SÍLICA SOLÚVEL, COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI. SERVIÇO.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	6	R\$ 1.485,00	R\$ 8.910,00
Valor Total Grupo 4:					R\$ 8.910,00		
Valor Total Global:					R\$ 179.010,00		

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 179.010,00 (Cento e setenta e nove mil e dez reais).

1.3. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.4. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma:

1.4.1 O dimensionamento da demanda foi realizado com base nas necessidades de serviços especializados de manutenção preventiva, limpeza, desinfecção e desenvolvimento de poços tubulares com profundidade de até 170 metros,

Brasil: h-4719bae69aa4b162b6c2a94b1ad83d5650cb3710ea052509e428c6a0dbc925bb04. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DEMG-9932-EUMP-XLPL>. Assinado por: LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, WALDENIR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAEAGA em 19/09/2025, JACKELYNNE PAIVA em 19/09/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 19/09/2025, VALDINEI VALEIRO DA SILVA em 19/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, MARIA ANTONIA CORREIA em 22/09/2025, Jundia em 23/09/2025. Juntado em 23/09/2025.



manutenção de bombas submersas e registros hidráulicos, bem como análises físico-químicas e bacteriológicas da água.

1.4.2. Esses serviços têm como objetivo garantir o fornecimento contínuo e seguro de água para as seguintes unidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, com a respectiva quantidade de poços por localidade:

- a) Sede da SEMA – Cuiabá/MT: 1 (um) poço;
 - b) CETRAS (Centro de Reabilitação de Animais Silvestres) – Cuiabá/MT: 1 (um) poço;
 - c) Parque Estadual Mãe Bonifácia – Cuiabá/MT: 3 (três) poços;
 - d) Posto Fiscal da Transpantaneira – Poconé/MT: 1 (um) poço.

Total: 6 (seis) poços tubulares.

1.5. Essas unidades foram selecionadas devido à sua importância estratégica para a operação da SEMA e à necessidade de garantir a qualidade da água utilizada nas atividades institucionais e ambientais.

1.5.1.O dimensionamento da demanda foi realizado com base em dados históricos de manutenção, consumo e nas projeções de uso para os próximos anos. A seguir, apresentam-se os quantitativos de serviços estimados para o período de 24 (vinte e quatro) meses:

Os **GRUPOS 01 e 03** terão os seguintes serviços:

ITEM 01 – Limpeza, Desenvolvimento e Desinfecção Bacteriológica - Periodicidade: Semestral (2 vezes por ano, por poço) - Cálculo: 2 serviços/ano × 2 anos × 6 poços = 24 (vinte e quatro) serviços a serem realizados em Cuiabá (SEMA, CETRAS, PARQUE MÃE BONIFÁCIA) e Poconé.

ITEM 02 – Teste de Vazão, Ensaio de Recuperação, Limpeza e Desinfecção Bacteriológica - Periodicidade: Semestral (2 vezes por ano, por poço) - Cálculo: 2 serviços/ano × 2 anos × 6 poços = 24 (vinte e quatro) serviços a serem realizados em Cuiabá (SEMA, CETRAS, PARQUE MÃE BONIFÁCIA) e Poconé.

ITEM 03 – Vistoria Técnica e Manutenção de Quadro de Comando e Instalações - Periodicidade: Semestral (2 vezes por ano, por poço) - Cálculo: 2 serviços/ano × 2 anos × 6 poços = 24 (vinte e quatro) serviços a serem realizados em Cuiabá (SEMA, CETRAS, PARQUE MÃE BONIFÁCIA) e Poconé.



四



Os **GRUPOS 02 e 04** terão o seguinte serviço: Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas da Água Captada - Periodicidade: Trimestral (3 vezes por ano, por poço) - Cálculo: 3 análises/ano × 2 anos × 6 poços = 36 (trinta e seis) análises a serem realizadas em Cuiabá (SEMA, CETRAS, PARQUE MÃE BONIFÁCIA) e Poconé.

1.5.2. Esta contratação possui natureza continuada e se justifica pela necessidade de garantir a operação adequada dos sistemas de captação, armazenamento e distribuição de água nas unidades da SEMA, especialmente em locais com elevado uso operacional e ambiental. A conservação e manutenção dos poços são fundamentais para assegurar a qualidade da água e o cumprimento das normas de potabilidade.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Despesa de Custeio.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é de caráter contínuo, tendo em vista a imprescindibilidade da manutenção regular para o funcionamento adequado dos sistemas hidráulicos e da qualidade da água. Embora a mão de obra não seja com dedicação exclusiva, tal fato não diminui a necessidade da continuidade da contratação, visto que a manutenção preventiva, a limpeza e o desenvolvimento de poços tubulares de até 170 metros, bem como a manutenção de bombas submersas, registros hidráulicos e a realização de análises físico-químicas e bacteriológicas da água captada são essenciais para garantir a operação eficiente e segura das instalações.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 2 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

HASH: 4714bae69aa4fb826c2a94b1abd345f0e837f0ea52509e428c846d0bc925hb44. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEMG-9592-EUMP-XPLI>. Assinado por LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, JACKSON ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, JACKLYNNE PAIVA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, Junta em 23/09/2025 07:51:33 por JACKLYNNE PAIVA.





2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que permite a continuidade dos serviços essenciais, assegura a manutenção das condições operacionais já consolidadas, evita a descontinuidade na prestação dos serviços e, consequentemente, os custos e riscos decorrentes de uma nova licitação, além de possibilitar melhores condições negociais com o contratado, desde que mantidos os preços compatíveis com os praticados no mercado.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para a realização de serviços de manutenção preventiva, limpeza e desenvolvimento de poços tubulares, manutenção de bombas submersas, registros hidráulicos, além da realização de análises físico-químicas e bacteriológicas da água, para a SEMA, CETRAS, Parque Mãe Bonifácia e Posto Fiscal de Poconé. Esses serviços são essenciais para garantir o adequado funcionamento dos sistemas hidráulicos, assegurar o abastecimento de água e cumprir as normas regulamentares. Além disso, evitam falhas, aumentam a eficiência, prolongam a vida útil dos equipamentos e minimizam custos operacionais. A execução desses serviços é fundamental para a continuidade das atividades nas localidades mencionadas no item 1.4.2 e garantir a conformidade com as exigências legais e ambientais.

HASH: 471d9ae69aa24fb26c2a94b1ad83d5f0e837f0ea62509e428c846dbc925bb4. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEMG-9592-EUMP-XLPI>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, JACKSON ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, JACKLYNNIE PAIVA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025. Juntao em 23/09/2025 07:51:33 por JACKLYNNIE PAIVA.



HASH: 9931dcbd339f24fbad02ce3221ff6af380627179889d2dec995b5e8c1f7895. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/8BPT-8CYV-TBBG-875T>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025.





4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, limpeza e desenvolvimento de poços tubulares, manutenção de bombas submersas, registros hidráulicos, bem como na realização de análises físico-químicas e bacteriológicas da água. Esses serviços têm como objetivo garantir o funcionamento contínuo e adequado dos sistemas hidráulicos pertencentes à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), incluindo suas unidades vinculadas: CETRAS, Parque Mãe Bonifácia e Posto Fiscal de Poconé. Visa-se assegurar o fornecimento de água com qualidade, em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes.

4.2 A manutenção preventiva visa evitar falhas inesperadas nos sistemas, aumentando a durabilidade e a eficiência dos equipamentos. A limpeza e o desenvolvimento dos poços tubulares garantem a adequação do abastecimento de água, prevenindo a obstrução e o comprometimento da qualidade da água extraída. A manutenção das bombas submersas e registros hidráulicos assegura o correto funcionamento da infraestrutura hidráulica, minimizando interrupções no serviço.

4.3 Além disso, as análises físico-químicas e bacteriológicas da água são fundamentais para monitorar a qualidade da água fornecida, garantindo que esteja dentro dos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e assegurando a saúde e segurança das populações atendidas. A combinação desses serviços não só contribui para a eficiência operacional, mas também para o cumprimento das normas ambientais e de saúde pública, assegurando a continuidade das atividades da SEMA e suas unidades.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

6. REQUISITOS DA CONTRATACÃO

6.1 Sustentabilidade:

ISSN: 2171-0969-ea9846fb82fc-294b1ad83d56fb837fb0ed52509428c-8a6fbcbf-925bb44. Documento assinado digitalmente, válido em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 23/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025. Juntado em 23/09/2025. Junta em 23/09/2025. Assinado por LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 19/09/2025, JACKLYNNE PAIVA em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, válido em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 23/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025. Juntado em 23/09/2025. Junta em 23/09/2025. Assinado por LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 19/09/2025, JACKLYNNE PAIVA em 19/09/2025.



6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Monitoramento regular: Um monitoramento regular do poço tubular profundo para garantir que ele esteja funcionando adequadamente e sem vazamentos. Isso ajuda a prevenir problemas futuros e a prolongar a vida útil do poço.

6.1.2.2. Manutenção adequada: A manutenção adequada do poço, incluindo a limpeza regular, a correção de problemas imediatamente quando eles surgirem. Isso ajuda a prolongar a vida útil do poço e a reduzir a necessidade de reparos caros.

6.1.2.3. Descarte adequado: O descarte adequado dos resíduos gerados pela manutenção do poço tubular profundo, como lodo e outros materiais. Seguir as normas e regulamentações locais para garantir que o descarte seja feito de maneira segura e responsável.

6.2. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis , contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

7.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de (segunda-feira a sexta-feira), das (7h30 às 12h e 13h às 17h). Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de

HASH: 471d9ae69aa24fb26c2a94b1ad83d5f0e837f0ea52509e428c846dbc925hb44. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DEMG-9592-EUMP-XLPI>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, JACKSON ANTONIO MARES em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, JACKELYNNE PAIVA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, Junta em 23/09/2025 07:51:33 por JACKELYNNE PAIVA.



Página 39 de 157



HASH: 9931dcdb339f24fbad02ce3221ff6ad4f380627179889d2dec995b5e8c1f7895. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8BPT-8CYV-TBBG-875T>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025.

Juntado em 13/11/2025 10:50:27 por EMANUEL SOUZA.



Serviço.

7.4. Caso haja necessidade de ajustes, o horário poderá ser reprogramado para garantir a continuidade do abastecimento e atender às demandas prioritárias.

7.5. Excepcionalmente, em caso de serviços emergenciais, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, inclusive aos finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário, desde que solicitado previamente pelo contratante tendo que a contratada executar o serviço em até 12 horas após o recebimento da ordem de serviço .

7.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.7. Local de execução.

7.8. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):

SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO RUA C ESQUINA COM RUA F, S/N, BAIRRO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ-MT.

CETRAS - RUA DOUTOR HÉLIO PONCE DE ARRUDA, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, S/N RUA DE ACESSO AO INPE, CUIABÁ - MT,

PARQUE MÃO BONIFÁCIA, AVENIDA MIGUEL SUTÍL - BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ - MT E

POSTO FISCAL - ESTR. TRANSPANTANEIRA - POCONÉ, MT.

7.9. Forma de execução.

7.10. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global.

7.10.1. Após a solicitação dos serviços, a execução será realizada conforme a descrição detalhada abaixo, incluindo métodos, rotinas, etapas, tecnologias e procedimentos necessários para garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados:

HASH: 471d9ae69aa24fb26c2a94b1ad83d5f0e837f0ea52509e428c846d0bc925hb44. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEMG-9592-Z-EUMP-XLP1>. Assinado por LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, JACKSON ANTONIO MARESA em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO PAIVA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, Junta em 23/09/2025 07:51:33 por JACKELYNNE PAIVA.





7.10.2. A Manutenção preventiva deverá ser realizada por meio de inspeções periódicas, semestralmente, ou quando solicitado pelo fiscal do contrato, e verificado a necessidade, deverá ser realizada a execução de reparos nas instalações, com foco na prevenção de falhas e na garantia do funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos.

7.10.3 Limpeza de poços tubulares, que deverá ser realizada por meio da limpeza interna dos poços, visando à remoção de sedimentos, obstruções ou outros materiais que possam comprometer o fluxo de água, devendo ser feita sempre que executada a manutenção preventiva ou quando solicitado pelo fiscal do contrato.

7.10.4 A manutenção de bombas submersas compreenderá a realização de inspeções periódicas, semestralmente, ou sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, abrangendo a verificação de funcionamento, análise de desempenho, reparo, lubrificação, testes operacionais e, quando necessário, a substituição de peças danificadas, desgastadas ou com desempenho comprometido, visando garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos equipamentos. Sendo que, caso haja necessidade de substituição de peças ou de realização de reparos que demandem a remoção do equipamento ou de suas partes para outro local, a contratada deverá informar previamente ao fiscal do contrato, especificando as peças danificadas, desgastadas ou com desempenho comprometido, bem como suas características técnicas. Nessas situações, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, para que sejam analisados e aprovados previamente pelo fiscal do contrato, a fim de definir a forma de aquisição, reposição ou execução do serviço.

7.10.5. Análises físico-químicas e bacteriológicas da água, deverão ser realizadas três vezes ao ano, por meio de testes laboratoriais, para garantir a qualidade da água captada, atendendo aos padrões exigidos pela legislação vigente.

7.11. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais estipulados no item 7.7. Local de execução

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

HASH: 471d9ae69a6a4fb826c2a94b1ad834f50c837f0ea52509c428c8a6db925hb4. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEMG-9592-EUMP-XLPI>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, JACKSON ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, JACKLYNNIE PAIVA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025. Junta em 23/09/2025 07:51:33 por JACKLYNNIE PAIVA.





qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

9. VISTORIA

9.1. É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que a empresa precisa ter conhecimento das vias de acessos aos poços que passarão por manutenções.

9.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

9.3. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, (segunda a sexta-feira), das (7h30 às 12h e 13h às 17h), até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil. (estipular horário para vistoria).

9.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.5. A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:

9.5.1. Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local.

9.5.2. Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

9.6. Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

9.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos

HASH: 471f8a69a846fb26c2a901ad83d6560e8370ea9d52509a428c8-846dbc925bb4 Documento assinado digitalmente, valide em https://acquisicoes.seplag.mt.gov.br/fileview-pub#/:validar/DENG-9927EIMP-XPL. Assinado por: LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, ALEX SANDRO MARTEGA em 19/09/2025, JACKSON MARCOS NUNES DA SILVA em 19/09/2025, DAYANIE DE MORAES VIANA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 23/09/2025. Juntado em 23/09/2025. Junta em 23/09/2025. Junta em 23/09/2025. Junta em 23/09/2025.



serviços decorrentes.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7 deste termo de referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

ITEM	GESTOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
1	Dayane de Moraes Viana	Lucélia Aparecida da Silva de Paula	Caio Victor Oliveira de Carvalho

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

HASH: 471d9ae69a69a24fb19b265c2a94b1ad83d5f0e837f0ea52509e428c846dbc925hb44. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEMG-9592-EUMP-XLPI>. Assinado por LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, JACKSON ANTONIO MARES em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO PAIVA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, Junta em 23/09/2025 07:51:33 por JACKELYNNE PAIVA.





11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

HASH: 471d9ae69a24fb265c2a94b1ad83d5f0e837f0ea52509e428c846dbc925bb4. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEMG-9592-EUMP-XLPI>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, JACKSON MARCOS NUNES DA SILVA em 19/09/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARES em 19/09/2025, JACKELYNNE PAIVA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025. Junta em 23/09/2025 07:51:33 por JACKELYNNE PAIVA.





11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

12.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 3 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.4. O relatório circunstaciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

HASH: 47165a68640b2c2394b1ad3c650d3710f6505b2c84bc6d925b6f. Documento assinado digitalmente, válido em https://aguajucos.sepsep.mt.gov.br/bofire/pesr/#/validar?DENG-9502-EUMP-XPL. Assinado por LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, JACKSON MARCOS NUNES DA SILVA em 19/09/2025, DAYANE DE MORAES VAIANO em 20/09/2025, VALDINEI VALEIRO DA SILVA em 21/09/2025, LIZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, LIZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, 07:53 (PACELNET) PAVIA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREIA em 20/09/2025, LIZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, 07:53 (PACELNET) PAVIA em 19/09/2025.





12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente

HASH: 471d9ae69a64fb2fc2a94b1abd345f0e837f0ea52509c428c8a6dbc925hb4. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEMG-9592-EUMP-XLPI>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, JACKLYNN PAIVA em 19/09/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/09/2025, Júlia Ferreira da Paz em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025. Junta em 23/09/2025 07:51:33 por JACKLYNN PAIVA.





exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilidaç>o jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuraç>o.

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HASH: 471d9ae69a64fb265c2a94b1ad834f50c837f0ea62509c428c846db925hb44. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEMG-9592-Z-EUMP-XPL>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, JACKSON ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, JACKSON MARCOS NUNES DA SILVA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, Junta em 23/09/2025, por JACKELYNNE PAIVA.





13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

HASH: 471f8a69a846fb26c94b1ad83d5650e8370ea52509a428-84fd0925b0b4 Documento assinado digitalmente, valide em https://aguaciloes.seplag.mt.gov.br/filebox-pub#; validar DEMG-9927-EUMLP-XPL. Assinado por: LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JÚNIOR em 19/09/2025, ALEX SANDRIO MAREGA em 19/09/2025, JACKELYNNE PAIVA em 19/09/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREIA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025. Junta em 23/09/2025/75:33 por JACKELYNNE PAIVA.



四百零四



13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilidade econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

HASH: 471d9ae69a64fb26c2a94b1ad83d5f0e837f0ea52509e428c846dbc925hb44. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEMG-9592-Z-EUMP-XLPI>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, JACKSON ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, JACKLYNNNE PAIVA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREIA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, Junta em 23/09/2025 07:51:33 por JACKLYNNNE PAIVA.





Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a empresa contratada deverá demonstrar solidez financeira e capacidade operacional para garantir a execução contínua e eficiente dos serviços de manutenção, limpeza e análise da água dos poços artesianos. Tais serviços envolvem a necessidade de recursos materiais, mão de obra especializada e, principalmente, o cumprimento rigoroso de prazos e padrões de qualidade. A manutenção de poços artesianos, a limpeza periódica e a realização de análises da água exigem uma estrutura robusta, que deve ser respaldada por uma saúde financeira adequada, assegurando que a contratada possa cumprir suas obrigações sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

HASH: 471d9ae69a64fb26c2a94b1ad83d5f0e837f0ea52509e428c8a6dbc925hb44. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEMG-9592-EUMP-XLPI>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, JACKSON MARCOS NUNES DA SILVA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARES em 19/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, Júnior em 23/09/2025 07:51:33 por JACKELYNNE PAIVA.





13.5.10. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação por patrimônio líquido superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado da contratação.

13.6. Habilitação técnica:

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual.

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA, em plena validade.

13.6.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.4.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

13.6.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.6.4.2.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(s) de Acervo Técnico (CAT) comprovante que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante executaram, a contento, serviços de manutenção, limpeza e análise físico - químico e bacteriológico da água de poço subterrâneo.

13.6.4.3. CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia): Apresentar comprovante de registro da empresa no CREA, bem como o registro e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional(is) habilitado(s), com formação

HASH: 4714bae69a64fb26c2a94b1ad83d5f0e837f0ea62509e428c846dbc925hb44. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEMG-9592-EUMP-XLPI>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, JACKSON ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, JACKELYNNE PAIVA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, Junta em 23/09/2025 07:51:33 por JACKELYNNE PAIVA.





compatível com a natureza dos serviços a serem executados, tais como Engenharia Civil, Engenharia Química, Engenharia Sanitária e Ambiental, ou áreas correlatas. Esta exigência visa assegurar que os serviços sejam realizados por empresa e profissional(es) devidamente habilitados, em conformidade com os parâmetros técnicos, legais e de segurança definidos pela legislação vigente.

13.6.4.4. CRQ (Conselho Regional de Química): Apresentar comprovante de registro da empresa no CRQ, bem como o registro profissional e o comprovante de vínculo de químico(s) ou engenheiro(s) químico(s) habilitado(s), conforme atribuições definidas pelo respectivo Conselho. Esta exigência aplica-se às atividades que envolvam análises físico-químicas de água, desinfecção, controle de qualidade ou qualquer processo que envolva produtos ou operações químicas, garantindo que sejam realizadas por empresa e profissional(is) devidamente habilitados, em estrita observância às normas técnicas, aos padrões de qualidade e à legislação vigente.

13.6.4.5. Comprovar a experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se porque os serviços de manutenção, limpeza e análise de água de poços artesianos demandam um conhecimento técnico aprofundado e a capacidade de lidar com situações complexas que podem surgir durante a execução das atividades. A experiência acumulada ao longo de 5 anos garante que a empresa contratada possua a habilidade necessária para realizar os serviços de forma eficiente, garantindo a qualidade e a segurança das operações, além de proporcionar a adequada gestão de riscos e o cumprimento das normas ambientais e sanitárias. Além disso, a experiência contribui para a familiaridade com os processos específicos de manutenção e análise de poços artesianos, incluindo a utilização de equipamentos especializados, a execução de procedimentos técnicos corretos e a observância das regulamentações pertinentes. Esse conhecimento acumulado ao longo do tempo assegura que a empresa esteja preparada para atender às exigências do contrato de forma satisfatória e com alto padrão de qualidade.

13.6.4.6. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.4.7. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente,

HASH: 471d9ae69a6a4fb26c2a94b1ad8346f50c837f0ea52509c428c846dbcb925hb44. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEMG-952-Z-EUMP-XLPI>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, JACKSON MARCOS NUNES DA SILVA em 19/09/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, Júnior em 23/09/2025, 07/51/33 por JACKELYNNE PAIVA.





registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.6.4.8. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.4.9. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.6.4.10. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula). Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.4.11. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.4.12. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.4.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.6.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.6.7. Prova de atendimento aos requisitos legais e regulamentares, previstos na Lei nº 14.133/21 , ou em outra legislação pertinente, conforme o objeto da licitação,

HASH: 4714bae69a64fb826c2a94b1ad83d5f0e837f0ea62509e428c846db925bb4. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEMG-9592-Z-EUMP-XLPI>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, JACKSON ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, JACKSON MARCOS NUNES DA SILVA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREIA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, Junta em 23/09/2025 07:51:33 por JACKELYNNE PAIVA.





demonstrando que a empresa está apta a cumprir todas as exigências legais, fiscais, ambientais e técnicas exigidas para a execução do contrato, garantindo a sua conformidade e regularidade durante a execução dos serviços.

13.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

14.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: Antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas

HASH: 47199e63ab4826d2ca2d6b3d3545c8-3710ea52-5203-4b2c-8a6bc925bd4. Documento assinado digitalmente, valide em <https://equojuricos.segip.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DENG-9922-EUMP-XLPL>. Assinado por: LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 19/09/2025, VALDENEIRA VALERIO JUNIOR em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 19/09/2025, JACKELYNNE PAIVA em 23/09/2025, MARIA ANITA CORREIA em 23/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 23/09/2025, TERCILA SANTOS DE SOUZA em 23/09/2025, MARCOS NUNES DA SILVA em 19/09/2025, JACKSON MARCOS NUNES DA SILVA em 19/09/2025.





com efeito de certidão negativa.

14.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1 Não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas, pois a contratação em questão é uma prestação de serviços cujo modo de execução, usualmente executado no mercado, demanda requisitos próprios da relação de emprego, isto é, subordinação (hierarquia), pessoalidade e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17.2. O modo de disputa adotado será aberto.

17.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotados será R\$ 10,00 (dez reais).

HASH: 471d9ae69a64fb265c2a94b1ad83d5f0e837f0ea52509e428c846dbc925hb44. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEMG-9592-EUMP-XLPI>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARESA em 19/09/2025, JACKLYNNE PAIVA em 19/09/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, Júnior em 23/09/2025, 07/51/33 por JACKLYNNE PAIVA.





17.4. O certame licitatório está dividido em 4 grupos, com quantidades solicitadas, conforme a planilha do item 1.1. deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total

17.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

17.6. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajusteamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27.101

Ação (PAOE): 2085

Subaçao: 14

Fonte: 1759.0217

Ação (PAOE): 2005

Subaçao: 01

Fonte: 1708.0000; 1749.0000; 1759.0000

HASH: 471d9ae69a64fb2fc2a94b1abd83d5f0c837f0ea52509c428c8a6dbcb925bb44. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEM-9592-EUMP-XPLI>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARESA em 19/09/2025, JACKSON MARCOS NUNES DA SILVA em 19/09/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, Juntado em 23/09/2025 07:51:33 por JACKELYNNE PAIVA.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

ANO	AÇÃO	FONTE	NATUREZA DE VALOR	TOTAL POR FONTE	TOTAL ANUAL	TOTAL GERAL
2025	2005	17.080.000	3.3.90.39.082 R\$ 7.061,00	R\$ 7.061,00		
			3.3.90.39.018 R\$ 3.926,00			
			3.3.90.39.082 R\$ 940,00	R\$ 10.626,00		
2025	2005	17.590.000	3.3.990.39.071 R\$ 5.760,00			
			3.3.90.39.018 R\$ 207,25			
2025	2005	17.590.217	3.3.90.39.070 R\$ 4.482,00	R\$ 4.689,25		
			3.3.90.39.018 R\$ 4.001,00			
			3.3.90.39.082 R\$ 2.000,00			
			3.3.90.39.070 R\$ 2.000,00	R\$ 10.001,00		
2026	2005	17.080.000	3.3.90.39.071 R\$ 2.000,00			
			3.3.90.39.018 R\$ 2.000,00			
			3.3.90.39.082 R\$ 1.000,00			
			3.3.90.39.070 R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00		
2026	2005	17.490.000	3.3.90.39.071 R\$ 1.000,00			
			3.3.90.39.018 R\$ 787,00			
			3.3.90.39.082 R\$ 1.525,00			
			3.3.90.39.070 R\$ 1.525,00	R\$ 5.362,00		
2026	2005	17.590.000	3.3.90.39.071 R\$ 1.525,00			
			3.3.90.39.018 R\$ 9.733,00			
			3.3.90.39.082 R\$ 27.473,00			
			3.3.90.39.070 R\$ 13.421,00	R\$ 69.142,00		
2026	2440	17.590.001	3.3.90.39.071 R\$ 18.515,00			
			3.3.90.39.018 R\$ 12.426,75	R\$ 15.000,00		
2027	2005	17.490.000	3.3.90.39.082 R\$ 2.573,25			
2027	2005	17.590.000	3.3.90.39.082 R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00		
			3.3.90.39.018 R\$ 6.420,75			
			3.3.90.39.070 R\$ 13.428,00	R\$ 37.128,75		
2027	2085	17.590.217	3.3.90.39.071 R\$ 17.280,00			

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

19.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

19.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

19.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

19.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

HASH: 471d9ae69a64fb26c2a94b1ad834f50e837f0ea52509e428c846dbc925hb44. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DEMG-952-Z-EUMP-XLPI>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JÚNIOR em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARESA em 19/09/2025, JACKSON MARCOS NUNES DA SILVA em 19/09/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, Junta em 23/09/2025 07:51:33 por JACKELYNNE PAIVA.





19.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

19.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

19.9. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

19.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

19.12. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

14:471d0aee9a84b82f6c2a9bd1ab3d3650e83710ad25209dc428c8a6dc025b2b0d4. Documento assinado digitalmente, válido em https://acuisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/pub##/validar/DEMG-9692-EUMP-XLPL. Assinado por: LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JÚNIOR em 19/09/2025, JACKSON MARCOS NUNES DA SILVA em 19/09/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 19/09/2025, VADINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORRÉA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025. Jurado em 23/09/2025/07:51:33 por JACQUELINE PAVIA.



21.3. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe

21.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.4.1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em até 10 (dez) dias úteis em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37 e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

21.4.2. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

21.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

21.6. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

21.6.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

21.7. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.8. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.9. O pagamento não realizado dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não serão) geradores de direito a qualquer acréscimo financeiro;



二



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

21.10. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.11. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

21.12. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.13. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.14. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.15. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.16. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreativáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (INDICAR ÍNDICE A SER APLICADO, se houver setorial).

HASH: 471d9ae69a6a24fb26c2a94b1abd83d5f0e837f0ea62509e428c846dbc925bb4. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEM-9592-EUMP-XPLI>. Assinado por LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, JACKSON ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, JACKLYNNNE PAIVA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, Junta em 23/09/2025 07:51:33 por JACKLYNNNE PAIVA.





22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada,

HASH: 4719f6a984b626c29a1bd83d656b837f0ed5250942c8-846fb925bb44 Documento assinado digitalmente, válido em <https://acquisicoes.seplag.mt.gov.br/fileview.php#validateID=DENG-9527EIMP-XPL>. Assinado por: LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, ALEX SANDRO MARTEGA em 19/09/2025, JACKSON MARCOS NUNES DA SILVA em 19/09/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 19/09/2025, VALDINEI VALERIO DA SILVA em 19/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025. Junta em 23/09/2025. Jurado em 23/09/2025. Ilza Ferreira da Paz em 22/09/2025. Jurada em 23/09/2025. Maria Antonia Correa em 23/09/2025.



devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5. Para melhor atender as unidades , o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

24.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

24.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

24.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

24.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

24.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

24.6.7 Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

24.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

24.6.9 Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

HASH: 471d9ae69a6a4fb826c2a94b1ad83d5f0e837f0ea62509e428c846bc925hb44. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEMG-9592-Z-EUMP-XLPI>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, JACKSON MARCOS NUNES DA SILVA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREIA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, Junta em 23/09/2025 07:51:33 por JACKELYNNE PAIVA.





- 24.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 24.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- 24.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 24.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.
- 25.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.
- 25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações

HASH: 471d9ae69aa24fb26c2a94b1ad83d45f0e837f0ea52509e428c846dbc925hb44. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEMG-9592-EUMP-XLPI>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, JACKLYNNIE PAIVA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREIA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, Junta em 23/09/2025 07:51:33 por JACKLYNNIE PAIVA.





constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

25.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verique.

25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

HASH: 471d9ae69a64fb26c2a94b1ad834f50e837f0ea62509e428c846db925hb4. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEMG-9592-EUMP-XPLI>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, JACKSON ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, JACKLYNNE PAIVA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, Junta em 23/09/2025 07:51:33 por JACKLYNNE PAIVA.





25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de

HASH: 471d9ae69aa24fb26c2a94b1ad83d5f0e837f0ea52509e428c8a6db925bb4. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEMG-9592-EUMP-XLPI>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, JACKSON ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, JACKSON MARCOS NUNES DA SILVA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREIA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, Junta em 23/09/2025 07:51:33 por JACKELYNNE PAIVA.





seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

25.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

HASH: 471d9ae69a64fb26c2a94b1ad83d5f0e837f0ea52509e428c846dbc925hb4. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEMG-9592-EUMP-XLPI>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, JACKLYNN PAIVA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREIA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, Junta em 23/09/2025 07:51:33 por JACKLYNN PAIVA.





- 26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 26.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
- 26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. A contratação conta com garantia de execução, porque no caso de multa contratual a diferença será descontada da garantia contratual, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

27.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a natureza especializada e os requisitos técnicos exigidos para a execução dos serviços de manutenção, limpeza, desinfecção e análise de água físico-químico e

HASH: 471d9ae69a24fb265c2a94b1abd83d45f0e837f0ea52509e428c8a6dbc925bb44. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEMG-9592-EUMP-XLPI>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, JACKSON MARCOS NUNES DA SILVA em 19/09/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, Juntado em 23/09/2025 07:51:33 por JACKELYNNE PAIVA.





bacteriológica de poço artesiano. A subcontratação comprometeria a qualidade e a eficiência dos serviços, além de dificultar o controle e a responsabilidade sobre a execução das atividades, o que poderia resultar em não conformidades e riscos à segurança e à saúde pública.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

HASH: 471d9ae69a6a24fb26c2a94b1ad83d5f0e837f0ea52509e428c846db925hb44. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEMG-952-Z-EUMP-XLPI>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, JACKSON ANTONIO MARQUES em 19/09/2025, JACKSON MARCOS NUNES DA SILVA em 19/09/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/09/2025, Júnior em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 07/10/2025 por JACKELYNNE PAIVA.



SEMA-PRO-2025/05511 - Página 256



Cuiabá, 19 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Lucélia Aparecida da Silva de Paula
Analista de Meio Ambiente
GEPI/CPAL/SAAS/SEMA

De acordo:

Jackson Marcos Nunes da Silva Gerente de Patrimônio Imobiliário GEPI/CPAL/SAAS/SEMA	Dayane de Moraes Viana Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado CPAL/SAAS/SEMA
---	--

HASH: 471d9ae69a64fb26c2a94b1ad83d5f0e837f0ea52509e428c8a6d0bc925bb44. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEMG-9592-EUMP-XLPI>. Assinado por: LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARESA em 19/09/2025, JACKSON MARCOS NUNES DA SILVA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, Junta em 23/09/2025 07:51:33 por JACKELYNNE PAIVA.





TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 010/GEPI/2025, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco
Coordenadora Contábil
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento e Convênio
COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenador Financeiro
CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 010/GEPI/2025, AUTORIZO a

BH-471d8ae69a84b62fc294bf1ad3c560cb370ea0d52509e428c846d1bc952bb04 Documento assinado digitalmente, válido em https://acuisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEM-9932-EUMP-XPL Assinado por LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JÚNIOR em 19/09/2025, JACKSON MARCOS NUNES DA SILVA em 19/09/2025, ALEX SANDRIO MAFÉGA em 19/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, Juciene em 23/09/2025 e JACKELYNNE PAIVA em 29/09/2025.

10

SEMA-PRO-2025/05511 - Página 258



realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 19 de setembro de 2025.

Alex Sandro Marega
Secretario Adjunto Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA-MT

HASH: 471d9ae69a6a4b1ad83d45f0c837f0ea52509c428c846dbc925bb44. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/DEMG-9592-EUMP-XLPI>. Assinado por: LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 19/09/2025, JACKSON MARCOS NUNES DA SILVA em 19/09/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 19/09/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 22/09/2025, ILZA FERREIRA DA PAZ em 22/09/2025, Junhado em 23/09/2025, por JACKELYNNE PAIVA.



ANEXO V – DA MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N°. ____/2025/SEMA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A
EMPRESA _____.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXXX – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede a Rua _____, CEP: _____, telefones: (XX) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº 0x.xxx.xxx-xx expedida pela ___, e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **SEMA-PRO-2025/05511**, devidamente instruído com o **Parecer nº ____/2025/SGDMA/PGEML**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 0 ____/2025/SEMA/MT**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado de manutenção preventiva, limpeza e desenvolvimento de poços tubulares ate 170 metros, manutenção de bombas submersas, registros hidráulicos, analises físico-químicas e bacteriológicas da água captada, para



atender as necessidades da sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) e das seguintes unidades: Centro de Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS) e Parque Mãe Bonifácia, em Cuiabá-MT; e Posto Fiscal da Transpantaneira, em Poconé/MT; conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 010/GEPI/2025**.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 0____/2025/SEMA/MT; (b) o Termo de Referência nº 010/GEPI/2025; (c) a proposta da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório **Pregão Eletrônico nº ____/2025/SEMA/MT**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	ELEM. / SUB	UN .	QT .	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COMPRESSOR DE AR E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DO POÇO COM PRODUTO QUÍMICO. SERVIÇO.	3932	SV	20	R\$	R\$
02	TESTE DE VAZÃO COM MEDAÇÃO DE NÍVEL DINÂMICO E ESTÁTICO E ENSAIO DE RECUPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS DE PROFUNDIDADE. SERVIÇO	3971	SV	20	R\$	R\$



03	VISTORIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E INSTALAÇÕES DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS PROFUNDIDADE. SERVIÇO.	3970	SV	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

GRUPO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	ELEM. / SUB	UN .	QT .	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA CAPTADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTESS PARÂMETROS: TEMPERATURA DA ÁGUA, PH, CONDUTIVIDADE, TURBIDEZ, COR, CLORETO, SULFATO, FLUORETO, ORTOFOSFATO, NITRITO, NITRATO, NITROGÊNIO AMONIACAL, SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS SUSPENSOS, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, ALCALINIDADE TOTAL, ALCALINIDADE DE CARBONATO, ALCALINIDADE DE BICARBONATO, DUREZA, CÁLCIO, MAGNÉSIO, SÓDIO, POTÁSSIO, FERRO TOTAL, MANGANÊS, SÍLICA SOLÚVEL, COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI. SERVIÇO.	3918	SV	30	R\$	R\$



GRUPO 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	ELEM. / SUB	UN .	QT .	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COMPRESSOR DE AR E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DO POÇO COM PRODUTO QUÍMICO. SERVIÇO.	3932	SV	4	R\$	R\$
02	TESTE DE VAZÃO COM MEDAÇÃO DE NÍVEL DINÂMICO E ESTÁTICO E ENSAIO DE RECUPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS DE PROFUNDIDADE. SERVIÇO	3971	SV	4	R\$	R\$
03	VISTORIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E INSTALAÇÕES DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS PROFUNDIDADE. SERVIÇO.	3970	SV	4	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

GRUPO 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	ELEM. / SUB	UN .	QT .	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL
-------------	-----------------------------	----------------------------	-----------------	-----------------	-----------------------------	------------------------



01	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA CAPTADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTESS PARÂMETROS: TEMPERATURA DA ÁGUA, PH, CONDUTIVIDADE, TURBIDEZ, COR, CLORETO, SULFATO, FLUORETO, ORTOFOSFATO, NITRITO, NITRATO, NITROGÊNIO AMONIACAL, SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS SUSPENSOS, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, ALCALINIDADE TOTAL, ALCALINIDADE DE CARBONATO, ALCALINIDADE DE BICARBONATO, DUREZA, CÁLCIO, MAGNÉSIO, SÓDIO, POTÁSSIO, FERRO TOTAL, MANGANÊS, SÍLICA SOLÚVEL, COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI. SERVIÇO.	3918	SV	6	R\$	R\$

2.2. A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$ _____ (_____)**, a serem pagos **sob demanda**, conforme a prestação dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante Ordem de Serviço emitida previamente pela **Gerência de Patrimônio Imobiliário-GEPI da Contratante**;

2.3. No preço supracitado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS



3.1. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de **02 (dois) anos**, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de **10 (dez) anos**, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com a **Contratada** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada **12 (doze) meses**, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Prazo de execução:

5.1.1. Os serviços serão executados **sob demanda**, mediante emissão prévia de OS - Ordens de Serviço.

5.1.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço. Os serviços deverão ser **concluídos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis** após o início, salvo justificativa técnica devidamente comprovada e aceita pela fiscalização do contrato. Nos casos em que a natureza do serviço exigir prazo diferenciado — em razão de complexidade, necessidade de aquisição de materiais específicos ou condições climáticas —, o prazo poderá ser ajustado mediante **autorização prévia e formal da contratante**.

5.1.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da unidade atendida, que será estipulado na respectiva Ordem de Serviço.

5.1.4. Caso haja necessidade de ajustes, o horário poderá ser reprogramado para garantir a continuidade do abastecimento e atender às demandas prioritárias.

5.1.5. Excepcionalmente, em caso de serviços emergenciais, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, inclusive aos finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário, desde que solicitado previamente pela **Contratante**, tendo a **Contratada** que executar o serviço em **até 12 (doze) horas** após o recebimento da ordem de serviço.

5.1.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa a **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. Locais de execução:

5.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste contrato serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):



- a) Sede da Sema: Rua C, esquina com rua F S/N bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78049-913.*
- b) Centro de Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS): Rua Dr. Hélio Ponce de Arruda, Setor F, próximo ao INPE, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-120.*
- c) Parque Mãe Bonifácia: Avenida Miguel Sutil bairro Duque de Caxias, Cuiabá – MT, CEP: 78043-375.*
- d) Posto Fiscal da Transpantaneira: Rodovia Transpantaneira 060, Km 16, CEP: 78.175-000, Poconé/MT.*

5.3. Forma de execução:

5.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global.

5.3.2. Após a solicitação dos serviços, a execução será realizada conforme a descrição detalhada abaixo, incluindo métodos, rotinas, etapas, tecnologias e procedimentos necessários para garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados:

5.3.2.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada por meio de inspeções periódicas, semestralmente, ou quando solicitado pelo fiscal do contrato, e verificada a necessidade, deverá ser realizada a execução de reparos nas instalações, com foco na prevenção de falhas e na garantia do funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos.

5.3.2.2. Limpeza de poços tubulares, que deverá ser realizada por meio da limpeza interna dos poços, visando à remoção de sedimentos, obstruções ou outros materiais que possam comprometer o fluxo de água, devendo ser feita sempre que executada a manutenção preventiva ou quando solicitado pelo fiscal do contrato.

5.3.2.3. A manutenção de bombas submersas compreenderá a realização de inspeções periódicas, semestralmente, ou sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, abrangendo a verificação de funcionamento, análise de desempenho, reparo, lubrificação, testes operacionais e, quando necessário, a substituição de peças danificadas, desgastadas ou com desempenho comprometido, visando garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos equipamentos.



5.3.2.3.1. Caso haja necessidade de substituição de peças ou de realização de reparos que demandem a remoção do equipamento ou de suas partes para outro local, a **Contratada** deverá informar previamente ao fiscal do contrato, especificando as peças danificadas, desgastadas ou com desempenho comprometido, bem como suas características técnicas.

5.3.2.4. As análises físico-químicas e bacteriológicas da água deverão ser realizadas três vezes ao ano, por meio de testes laboratoriais, para garantir a qualidade da água captada, atendendo aos padrões exigidos pela legislação vigente.

A contratada deverá apresentar laudo ou relatório técnico devidamente assinado pelo responsável técnico habilitado, contendo os resultados e conclusões das análises realizadas.

O prazo máximo para entrega dos laudos será de até 10 (dez) dias úteis após a coleta das amostras, salvo justificativa técnica devidamente comprovada e aceita pela fiscalização do contrato.

5.4. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência serão realizados nos locais estipulados no item 5.2 deste contrato.

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 010/GEPI/2025** e neste Contrato, sendo recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento.

6.2. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

6.2.1. provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

6.2.1.1. Ao final da execução de cada demanda, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos

serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, mediante relatório detalhado, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **Contratada**, registrando-se constatações em relatório.

6.2.1.2. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

6.2.1.3. A fiscalização notificará a **Contratada** para, se for o caso, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.2.1.4. Na hipótese da Contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, com a análise dos argumentos da **Contratada**. A **Contratante** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.1.5. A **Contratada** será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.2.2. definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

6.2.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

6.3. Não havendo o saneamento das irregularidades pela **Contratada**, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.



6.4. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando a **Contratada** para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

6.5. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente a **Contratada**, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a **Contratante** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

6.8. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):

6.8.1. A fiscalização deverá realizar a avaliação da execução do objeto utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, mediante apresentação do relatório de execução e atesto de conformidade dos serviços contratados, os quais servirão de base para fins de faturamento e pagamento, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **Contratada**:

6.8.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.8.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.8.2. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos



seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

6.8.2.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.8.2.2. os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.8.2.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.8.2.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.8.2.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6.8.2.6. a satisfação do público usuário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 010/GEPI/2025** e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da **Contratante**.

7.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela **Contratante**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **Contratada**, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda



Pública do município do domicílio ou sede da Contratada, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

7.4. A **Contratada** deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.4.1. As notas fiscais/faturas devem ser **emitidas e enviadas em até 10 (dez) dias úteis** após a execução do serviço em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37** e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **Contratante**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

7.5. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela **Contratada**, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.6. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da **Contratada**.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.8. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, a **Contratada** será notificada, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.10. A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.



7.11. Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da **Contratada**.

7.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela **Contratada**, não serão geradores de direito à correção de preços.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

7.15.1. Não produziu os resultados acordados;

7.15.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.15.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.16. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.17. A **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17.1. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA N° 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

7.18. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.19. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.20. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à **Contratada** por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade **Contratante**, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

7.21. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

7.21.1. O documento exigido na subcláusula acima poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

7.22. A **Contratada** deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contados da data do orçamento estimado, nos termos do art. 266 do Decreto Estadual 1.525/2022.

HASH: 9931dcbd339f24fbad02ce3221ff6af3806e271719889d2dec995b5ee8c1f7895. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8BPT-8CYV-TBBG-875T>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025.
Jungado em 13/11/2025 10:50:27 por EMANUEL SOUZA.



8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento da **Contratada** e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela **Contratada**, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.



8.11. Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2005, 2440 e 2085
Natureza de Despesa: 33.90.39.18, 33.90.39.32, 33.90.39.70, 33.90.39.71
Fonte de Recurso: 1.704.0000, 1.708.0000, 1.709.0000, 1.749.0000, 1.759.0000, 1.759.0001, 1.759.0217, bem como suas superavitárias: 2.704.0000, 2.708.0000, 2.709.000, 2.749.0000, 2.759.0000 e 2.759.000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente **a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.**

10.1.1. A **Contratada** deverá apresentar a **Contratante**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia.

10.2. Caberá à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

10.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário à **Contratante**.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento pela **Contratante**, a **Contratada** deverá solicitar pelo email: contratos@sema.mt.gov.br, para que a **Contratante** emita o documento e envie à **Contratada**, devendo ser pago conforme vencimento constante no boleto.

10.3.1. A **Contratada** deverá efetuar o pagamento do DAR em bancos conveniados com o estado de Mato Grosso e, em seguida, encaminhar à **Contratante**, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento.

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, **a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4.1. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, a vigência da mesma acompanhará toda a vigência do contrato, acrescida de **90 (noventa) dias**.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.



10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. No seguro-garantia é permitida a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte da **Contratante**, sendo, no entanto, vedada a inclusão de cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

10.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.10.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a **Contratante** poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.10.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **Contratada**.

10.11. A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.15. A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16. O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

10.20. A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no **Termo de Referência nº 010/GEPI/2025**, bem como neste contrato.

10.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



10.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.21.2. prejuízos causados a **Contratante** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.21.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Contratante** a **Contratada**; e

10.21.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

10.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.23. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto/serviço prevista especificamente no **Termo de Referência nº 010/GEPI/2025**.

10.25. GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.25.1. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual dos serviços a serem realizados, incluindo manutenção, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 010/GEPI/2025** e neste Contrato.

10.26.1. O prazo de garantia dos serviços é de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.



11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer a **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.

11.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar a **Contratada** sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento a **Contratada**, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 010/GEPI/2025 e Edital de Pregão Eletrônico nº .../2025/SEMA/MT**.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assinar o Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para recebimento da Ordem de Serviço.

12.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.1333/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

12.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 010/GEPI/2025** e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência nº 010/GEPI/2025** e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar a **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da execução do serviço e à satisfação da **Contratante**.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

12.10. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique, bem como qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.13. Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.



12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

12.15. A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **Contratante** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam

executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência nº 010/GEPI/2025/SEMA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência, bem como, neste contrato.

12.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.19. No encerramento do contrato, a **Contratada** deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **Contratante** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

12.20. A **Contratada** deverá acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

12.21. A **Contratada** deverá comunicar à **Contratante** qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.

12.22. A **Contratada** deverá aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.



12.23. A **Contratada** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pela **Contratante**.

12.24. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as **práticas sustentáveis**, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
- c) Economia de água; e
- d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, dentre outros semelhantes.

12.25. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.25.1. Monitoramento regular: Um monitoramento regular do poço tubular profundo para garantir que ele esteja funcionando adequadamente e sem vazamentos. Isso ajuda a prevenir problemas futuros e a prolongar a vida útil do poço.

12.25.2. Manutenção adequada: A manutenção adequada do poço, incluindo a limpeza regular, a correção de problemas imediatamente quando eles surgirem. Isso ajuda a prolongar a vida útil do poço e a reduzir a necessidade de reparos caros.

12.25.3. Descarte adequado: O descarte adequado dos resíduos gerados pela manutenção do poço tubular profundo, como lodo e outros materiais, devendo seguir as normas e regulamentações locais para garantir que o descarte seja feito de maneira segura e responsável.

12.26. Do Preposto:

12.26.1. A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

12.26.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.26.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

12.26.1.3. As comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada**, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.26.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.26.3. A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.26.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.26.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

12.26.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

12.26.5.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **Contratante**, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da **Contratante**.



12.26.5.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

12.26.5.4. Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

12.26.5.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

12.26.5.6. Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

12.26.5.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da **Contratante**.

12.26.5.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

12.26.5.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

12.26.5.10. Garantir que os empregados se reportem sempre à **Contratada**, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

12.26.5.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

12.26.5.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

12.26.5.13. Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

12.27. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

HASH: 9931dcbd339f24fbad02ce3221ff6af380627179889d2dec995b5e8c1f7895. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8BPT-8CYV-TBBG-875T>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025.
Junta em 13/11/2025 10:50:27 por EMANUEL SOUZA.



13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **Contratada**;

13.1.3. É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

13.1.4. A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

13.1.5. A **Contratada** deverá prestar, no prazo fixado pela **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS

15.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.



15.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

15.3. Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT.

15.4. A **Contratada** deverá assinar o contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Será designado, pela **Contratante**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar à **Contratada** documentos exigidos para a prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **Contratante** ou terceiros ligados à execução do objeto.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal(is) do contrato(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.



16.5. Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

16.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.8. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, III, e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **Contratada**, sempre que for preciso.

16.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.8.3. Durante a execução do contrato a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à **Contratada** a correção das falhas e irregularidades constatadas.



16.9. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

16.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

16.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.16. A fiscalização exercida pela **Contratante** durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade da **Contratada**, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes e prepostos.



16.17. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação da **Contratada** para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

16.18. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a **Contratada** que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas a **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



17.2.1. Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela **Contratada** e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Multa:

17.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de **0,5 % (cinco décimos por cento)** do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 (trinta)** dias corridos.

17.2.2.1.1. O atraso superior a **30 (trinta)** dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

17.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo a **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

17.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.



17.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** a **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.2.5. Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

17.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

17.2.2.7. Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

17.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

17.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

17.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



17.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

17.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

17.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

17.8. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.



17.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO



19.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **Contratante**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

19.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **Contratada** pela **Contratante** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2022, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.9.3. Indenizações e multas.



19.10. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

19.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº 010/GEPI/2025**.

20.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nos itens indicados nas Cláusulas Quinta, Sexta e Décima Sexta deste contrato, e envolve também a adoção das seguintes medidas:

20.2.1. Designação formal de fiscais do contrato, sendo pelo menos um fiscal técnico e um fiscal administrativo, com atribuições definidas conforme a Instrução Normativa vigente, responsáveis por acompanhar, avaliar e atestar a correta execução dos serviços, bem como registrar ocorrências e elaborar relatórios de fiscalização.

20.2.2. Controle da execução dos serviços por meio de ordens de serviço, emitidas conforme a demanda das unidades da **Contratante**, com detalhamento do local, tipo de serviço, data e responsável pela solicitação.

20.2.3. Realização de visitas técnicas pela fiscalização para verificar in loco a correta execução dos serviços contratados, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência.



20.2.4. Manutenção de registros atualizados em sistema informatizado ou planilha de controle, contendo histórico das ordens de serviço, serviços executados, ocorrências e prazos cumpridos.

20.2.5. Acompanhamento de indicadores de desempenho da **Contratada**, tais como:

20.2.5.1. Tempo de resposta entre a solicitação e a execução dos serviços;

20.2.5.2. Frequência de retrabalho ou de serviços não conformes;

20.2.5.3. Atendimento aos prazos pactuados;

20.2.5.4. Satisfação das unidades atendidas.

20.2.6. Realização de reuniões periódicas com a **Contratada**, promovidas pela fiscalização, para avaliação do desempenho.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. O Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº. 1.525/2022, regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências”.

22.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.



22.3. A **Contratada** declara formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

22.4. A **Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

22.4.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

22.4.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

22.4.3. Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

22.4.4. A **Contratada**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

22.4.5. Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
- (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em



desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22.5. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013) e se comprometem a cumprí-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratadas.

22.6. As Contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste Contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente Contrato.

22.7. A **Contratada** declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborn.

22.8. A **Contratada** concorda em notificar prontamente à Contratante, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratada.

22.9. Caso o Contrato em questão seja financiado pelo Banco Mundial (BIRD, BID, entre outros), aplicam-se as regras abaixo:

22.9.1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer de seus funcionários, observem o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, seleção e execução de Contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de fraude e corrupção.

22.9.2. Para esse fim, o Banco define, para os efeitos desta disposição, os termos abaixo estabelecidos da seguinte forma:

22.9.2.1. “Prática corrupta” é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;



22.9.2.2. “Prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo declarações falsas, que, de forma consciente ou imprudente, engane ou tente enganar uma parte para obter benefícios financeiros ou outros ou para evitar uma obrigação;

22.9.2.3. “Prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes destinado a alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

22.9.2.4. “Prática coercitiva” é prejudicar, ou ameaçar prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

22.9.2.5. “Prática obstrutiva” é:

22.9.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material probatório para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

22.9.2.5.2. Atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

22.10. Medidas recomendadas pelo Banco:

22.10.1. O Banco poderá rejeitar a contratação em que a empresa Contratada, qualquer dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenha, diretamente ou indiretamente, envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo Contrato em questão;

22.10.2. Além dos recursos legais estabelecidos no Acordo de Empréstimo/Doação relevante, pode tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar a aquisição viciada, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte do



produto do empréstimo contratado em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do Contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e apropriadas e satisfatórias para o Banco para tratar de tais práticas quando ocorrerem, inclusive ao não informar o Banco em tempo hábil no momento em que se tomou conhecimento das práticas;

22.10.3. De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, poderá sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, inclusive declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível para:

22.10.3.1. Receber ou se beneficiar de um Contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;

22.10.3.2. Ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor indicado, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que esteja recebendo de um Contrato financiado pelo Banco; e

22.10.3.3. Receber recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma seguir participando da preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco;

22.11. Inspeção e Auditoria pelo Banco;

22.11.1. Os Licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros, fornecedores e/ou contratadas devem permitir e fazer com que seus agentes (quando declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e pessoal de agentes, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas e execução do Contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do



contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A nulidade não exonera a **Contratante** do dever de indenizar a **Contratada** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1. A **Contratante** deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre **Contratante** e **Contratada**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2025.

Alex Sandro Antônio Marega



Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2025	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____	_____



Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2025	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
---------------------------	-------------------------



Nome:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2025.

ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO

PORTARIA Nº _____/2025/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como
gestor e fiscais do Contrato nº 0_____/2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 01/2025, publicada no D. O. E de 03/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de Gestor, Fiscal titular e Fiscal substituto do **Contrato nº 0_____/2025**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado de manutenção preventiva, limpeza e desenvolvimento de poços tubulares ate 170 metros, manutenção de bombas submersas, registros hidráulicos, análises físico-químicas e bacteriológicas da água captada, para atender as necessidades da sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) e das seguintes unidades: Centro de Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS) e Parque Mãe Bonifácia, em Cuiabá-MT; e Posto Fiscal da Transpantaneira, em Poconé/MT, **Processo**



nº SEMA-PRO-2025/05511, conforme os termos da Portaria nº 264/2024/SEMA/MT, publicada no Diário Oficial de 18/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, _____ de _____ de 2025.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratada	Data da Assinatura	Servidores Designados
xxx/2025	XXXXXX	XX/XX/2025	Gestor do Contrato: Fiscal Titular: Matrícula nº. Fiscal Substituto: Matricula nº.



ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS

SEMA-PRO-2025/05511 - Página 213



Mapa Comparativo
11/09/2025

Dados Gerais														
Nº Processo SEMA-PRO-2025/05511	Órgão SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	Procedimento Contratação Direta			Objeto Contratação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva, limpeza e desenvolvimento de poços tubulares, manutenção de bombas submersas, registros hidráulicos e análise de água físico-químico e bacteriológico para os seguintes locais: Sede - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA - Cuiabá/MT, CETRAS - Cuiabá/MT e Posto Fiscal do município de Poconé/MT									
Pesquisa Pesquisa de Preço 1	Tipo Pesquisa Monetário	Cálculo de Referência Média		Data --	Criado Por ARIADNE CRISTINA GONCALVES DE QUEIROZ									
Justificativa do tipo de Cálculo Conforme Decreto 1525/2022														
Itens														
Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Fornecedor	Fonte	Qtde.	Val. Unit	Valor Total						
Grupo 1	1	1113485 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COMPRESSOR DE AR E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DO POÇO COM PRODUTO QUÍMICO. SERVIÇO.	1 SV	GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP	Cotação Direta	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00						
Valor Total do Item 1:							R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00						
Grupo 1	2	1113486 - TESTE DE VAZÃO COM MEDAÇÃO DE NÍVEL DINÂMICO E ESTÁTICO E ENSAIO DE RECUPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS DE PROFUNDIDADE. SERVIÇO.	1 SV	GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP	Cotação Direta	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00						
Valor Total do Item 2:							R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00						

ARIADNE CRISTINA GONCALVES DE QUEIROZ

Página: 1 de 4

HASH: d6e5230ed2c97d59f55bd9a936340195efedc897f3a40d604fa8ac40d9ca5c5f5. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8BPT-8CYV-TBBG-875T. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025.
 https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR38-LDY-9-91658-44DB. Assinado por: ARIADNE CRISTINA GONCALVES DE QUEIROZ em 11/09/2025, juntado em 11/09/2025 09:42:41 por ARIADNE QUEIROZ.
 A PARCEIRA DA SILVA DE PAULA em 11/09/2025, juntado em 11/09/2025 09:42:41 por ARIADNE QUEIROZ.





Mapa Comparativo
11/09/2025

Grupo 1	3	1113487 - VISITÓRIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E INSTALAÇÕES DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS PROFUNDIDADE. SERVIÇO.	1 SV	GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP	Cotação Direta	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
Valor Total do Item 3:							R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
Valor Total Grupo 1:							R\$ 114.000,00	
Grupo 2	1	1113488 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA CAPTADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTESS PARÂMETROS: TEMPERATURA DA ÁGUA, PH, CONDUTIVIDADE, TURBIDEZ, COR, CLORETO, SULFATO, FLUORETO, ORTOFOSFATO, NITRITO, NITRATO, NITROGÊNIO AMONIACAL, SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS SUSPENSOS, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, ALCALINIDADE TOTAL, ALCALINIDADE DE CARBONATO, ALCALINIDADE DE BICARBONATO, DUREZA, CÁLCIO, MAGNÉSIO, SÓDIO, POTÁSSIO, FERRO TOTAL, MANGANÊS, SÍLICA SOLÚVEL, COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI. SERVIÇO.	1 SV	GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP	Cotação Direta	30	R\$ 860,00	R\$ 25.800,00
Valor Total do Item 1:							R\$ 860,00	R\$ 25.800,00
Valor Total Grupo 2:							R\$ 25.800,00	

HASH: d6e2630eed2c97d5f58da936340195effe4c897faaf8fb60df8ac40d9ca5c5f5. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/8BPT-8CYV-TBBG-875T. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025.
APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 11/09/2025. Juntado em 11/09/2025 09:42:41 por: ARIADNE QUEIROZ.



ARIADNE CRISTINA GONCALVES DE QUEIROZ

Página: 2 de 4



SEMAPRO-2025/05511 - Página 215



Mapa Comparativo
11/09/2025

Grupo 3	1	1113485 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COMPRESSOR DE AR E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DO POÇO COM PRODUTO QUÍMICO. SERVIÇO.	1 SV	GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇ ÕES E COMÉRCIO LTDA EPP	Cotação Direta	4	R\$ 3.125,00	R\$ 12.500,00
Valor Total do Item 1:							R\$ 3.125,00	R\$ 12.500,00
Grupo 3	2	1113486 - TESTE DE VAZÃO COM MEDAÇÃO DE NÍVEL DINÂMICO E ESTÁTICO E ENSAIO DE RECUPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS DE PROFUNDIDADE. SERVIÇO.	1 SV	GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇ ÕES E COMÉRCIO LTDA EPP	Cotação Direta	4	R\$ 2.425,00	R\$ 9.700,00
Valor Total do Item 2:							R\$ 2.425,00	R\$ 9.700,00
Grupo 3	3	1113487 - VISTORIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E INSTALAÇÕES DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS PROFUNDIDADE. SERVIÇO.	1 SV	GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇ ÕES E COMÉRCIO LTDA EPP	Cotação Direta	4	R\$ 2.025,00	R\$ 8.100,00
Valor Total do Item 3:							R\$ 2.025,00	R\$ 8.100,00
Valor Total Grupo 3:							R\$ 30.300,00	

HASH: d6e2630e-0d-2c97d59568da9340195fe4c897f3a8ac40d9e4a5c6f5. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/8BPT-8CYV-TBBG-875T. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025.
 https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/GR28-LDY9-905F-44DB. Assinado por: ARIADNE CRISTINA GONCALVES DE QUEIROZ em 11/09/2025, LUCELIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 11/09/2025. Juntado em 11/09/2025 09:42:41 por ARIADNE QUEIROZ.



ARIADNE CRISTINA GONCALVES DE QUEIROZ

Página: 3 de 4



HASH: 9931dcbd339f24fbad02ce3221ff6af3806271719889d2dec995b5ee8c1f7895. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/8BPT-8CYV-TBBG-875T. Assinado por: EMANUEL SOUZA. Juntado em 13/11/2025 10:50:27 por EMANUEL SOUZA.

SEMA-PRO-2025/05511 - Página 216


Mapa Comparativo
 11/09/2025

Grupo 4	1	1113488 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA CAPTADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTESS PARÂMETROS: TEMPERATURA DA ÁGUA, PH, CONDUTIVIDADE, TURBIDEZ, COR, CLORETO, SULFATO, FLUORETO, ORTOFOSFATO, NITRITO, NITRATO, NITROGÊNIO AMONIACAL, SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS SUSPENSOS, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, ALCALINIDADE TOTAL, ALCALINIDADE DE CARBONATO, ALCALINIDADE DE BICARBONATO, DUREZA, CÁLCIO, MAGNÉSIO, SÓDIO, POTÁSSIO, FERRO TOTAL, MANGANÊS, SÍLICA SOLÚVEL, COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI. SERVIÇO.	1 SV	GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP	Cotação Direta	6	R\$ 1.485,00	R\$ 8.910,00
						Valor Total do Item 1:	R\$ 1.485,00	R\$ 8.910,00
						Valor Total Grupo 4:	R\$ 8.910,00	
						Valor Total Global : R\$ 179.010,00		

HASH: dfe-2630ed2c97d59558da936340195fe4c-897f3a9fb60dfa8ac40d9ca5c5f5. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/8BPT-8CYV-TBBG-875T. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025.
 https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/GR38-LDY-9-GGF-4-D8. Assinado por: ARIADNE CRISTINA GONCALVES DE QUEIROZ em 11/09/2025. Juntaido em 11/09/2025 09:42:41 por ARIADNE QUEIROZ.
 APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 11/09/2025. Juntaido em 11/09/2025 10:50:27 por EMANUEL SOUZA.



ARIADNE CRISTINA GONCALVES DE QUEIROZ

Página: 4 de 4



ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SEMA-PRO-2025/05511 - Página 15



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 010/GEPI/2025

Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2025/05511

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

I. INTRODUCÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços tubulares de até 170 metros, incluindo limpeza, desinfecção, análises físico-químicas e bacteriológicas, e manutenção de sistemas hidráulicos, para atender as demandas da SEDE - Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA - Cuiabá/MT, CETRAS - Centro de Reabilitação de Animais Silvestre - Cuiabá/MT, Parque Mãe Bonifácia - Cuiabá/MT e Posto Fiscal da Transpantaneira - Poconé/MT.

II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual decorrente da necessidade de contratação ocorrerá:

UNIDADE	DESCRIÇÃO
---------	-----------

VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025.
Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025.



POÇO TUBULAR 01 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA- CUIABÁ/MT	RUA C, ESQUINA COM A RUA F, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT. CEP. 78.049-120
POÇO TUBULAR 02 CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVETRES - CETRAS CUIABÁ/MT	RUA DR. HÉLIO PONCE DE ARRUDA, SETOR F, PROXÍMO AO INPE, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT. CEP 78.049-120
POÇO TUBULAR 03 PARQUE MÃE BONIFÁCIA CUIABÁ/MT	AVENIDA MIGUEL SUTIL, DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ – MT, CEP 78.043-375
POÇO TUBULAR 04 POSTO FISCAL TRANSPANTANEIRA - POCONÉ/MT	RODOVIA TRANSPANTANEIRA, 060, KM 16, POCONÉ – MT, CEP 78.175-000

II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, consistindo na execução de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, desinfecção, testes físico-químicos e bacteriológicos, bem como manutenção de bombas submersas e registros hidráulicos em poços tubulares profundos com até 170 metros de profundidade, das instalações da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) em Cuiabá/MT, incluindo o Centro de Reabilitação de Animais Silvestres – CETRAS, o Parque Mãe Bonifácia e o Posto Fiscal Transpantaneira – Poconé/MT. O objeto está alinhado aos princípios de sustentabilidade, com o intuito de proporcionar maior qualidade, bem-estar e funcionalidade aos usuários dessas instalações, bem como aos servidores, funcionários e colaboradores que delas dependem.

A intervenção proposta terá como foco a melhoria dos poços tubulares de abastecimento de água dos locais, por meio de um conjunto de ações integradas que visam não apenas otimizar a infraestrutura existente, mas também conservar suas características originais. A implementação dessas melhorias busca, portanto, garantir a sustentabilidade das estruturas, agregando valor ao objeto já existente e

HASH: 1e7794935393128eb0b126e5fbaz278dd4a14a7afe046ac29851a0a39b3. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-IN7-HCS8-DDSH. Assinado por: LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARCEGA em 28/05/2025, JUNTOADO em 29/05/2025 07:58:47 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: 9931dcbd339f24fbad02ce0221ff6af380627179889d2dec995b5ee8c1f7895. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/8BPT-8CYV-TBBG-875T. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025.



promovendo benefícios tanto para a Administração quanto para seus colaboradores.

III. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

A área requisitante informou a necessidade de realização de serviços de engenharia para a conservação e manutenção dos poços tubulares de abastecimento de água dessas unidades, incluindo a sede da SEMA, o CETRAS, o Parque Mãe Bonifácia e o Posto Fiscal Transpantaneira em Poconé/MT. Essa demanda surgiu em razão do desgaste natural das instalações, o que compromete sua eficácia e pode resultar em problemas no abastecimento de água, impactando diretamente nas atividades dos servidores e colaboradores, além de prejudicar o funcionamento dessas unidades e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Em consonância com os princípios de gestão pública, a Administração da SEMA busca soluções para garantir a segurança e a qualidade de vida dos utilizadores dessas instalações. A conservação das instalações prediais, em particular a manutenção dos poços tubulares, visa garantir que os sistemas de abastecimento de água continuem operando de forma eficiente, prevenindo falhas e desgastes, o que, além de prolongar a vida útil das instalações, reduz a necessidade de novas aquisições, trazendo economia aos cofres públicos.

As ações preventivas e corretivas, no que se refere à conservação dos poços, são essenciais para evitar falhas que possam comprometer o funcionamento dos sistemas e a continuidade das atividades da Secretaria. Além disso, essas ações seguem as diretrizes estabelecidas pelas Portarias de Outorga Nº 1.060 de 28 de dezembro de 2020 (referente ao poço tubular da sede da SEMA) e Nº 893 de 19 de

HASH: 1e7794935393128eb0b126e5ba278d4a14a7afe046ac29851a039b3. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-IN7-HCS8-DDSH. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARCEGA em 28/05/2025, JUNTOADO em 29/05/2025 07:58:47 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: 9931dcbd339f24fbad02ce3221ff6af380627179889d2dec995b5ee8c1f7895. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/8BPT-8CYV-TBBG-875T. Assinado por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025.

Juntoado em 13/11/2025 10:50:27 por EMANUEL SOUZA.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

outubro de 2022 (referente ao poço tubular do CETRAS), emitidas pela Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos/SEMA, que visam a conservação dessas instalações essenciais para o bom funcionamento da Secretaria.

Considerando que a SEMA não dispõe de mão de obra especializada nem de equipamentos adequados para realizar essas atividades de manutenção e conservação, torna-se imperativo buscar uma solução contratual que viabilize a execução dessas intervenções necessárias. A contratação de serviços especializados é, portanto, fundamental para garantir a continuidade das operações da Secretaria, atendendo às suas necessidades e contribuindo para a eficiência e sustentabilidade dos seus sistemas de abastecimento de água.

Assim, a contratação é imprescindível para assegurar a conservação e manutenção dos poços tubulares de abastecimento de água e garantir o bom funcionamento das instalações da SEMA, do Parque Mãe Bonifácia, CETRAS e do Posto Fiscal Transplantaneira, em Poconé/MT, promovendo, dessa forma, a eficiência dos serviços prestados e o bem-estar dos servidores e colaboradores da Secretaria.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. (Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

A contratação está prevista no PTA:

Ação - 2085 - Sub ação 14 - Fonte 1759.0217

Ação 2005 - Sub ação 01 - Fonte 1708.0000; 1749.0000; 1759.0000

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. (Art. 18, § 1

HASH: 1e7794935393128eb0b126e5fa278d4a2891f16514a7afe046ac29851a039b3. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-IN7-HCS8-DDSH. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025, JUNTOADO em 29/05/2025 07:58:47 por JACKELYNNE PAIVA.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

º, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Os serviços a serem contratados deverão ser prestados por empresa especializada e devidamente regulamentada, com registro ativo e regular junto aos órgãos competentes, tais como CREA/MT (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso), CRQ (Conselho Regional de Química), Vigilância Sanitária e a Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental. A empresa contratada deverá comprovar experiência técnica e capacidade operacional para execução dos serviços, em conformidade com as normativas legais vigentes, bem como atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme as exigências estabelecidas neste instrumento e no futuro Termo de Referência.

O objeto a ser contratado possui natureza continuada, com duração inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o interesse da administração pública e mediante justificativa.

Tal prorrogação se justifica pela necessidade da administração em manter a conservação dos poços tubulares que são responsáveis pelo abastecimento de água das seguintes unidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA: a sede administrativa, a unidade próxima ao CETRAS-MT, a unidade do Parque Mãe Bonifácia e o Posto Fiscal da Transpantaneira, localizado no município de Poconé/MT.

O serviço compreende a realização de **duas manutenções anuais nos poços** tubulares, visando garantir o pleno funcionamento e a durabilidade dos sistemas de captação de água, bem como a execução de três análises por ano da qualidade da água, incluindo parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, a fim de assegurar que o abastecimento atenda aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação vigente.

3.1. Requisitos técnicos da contratação

A execução dos serviços contratados deverá ser realizada exclusivamente por profissionais devidamente capacitados, habilitados e com experiência comprovada na área de atuação correspondente. É obrigatório o emprego de equipamentos e ferramentas apropriados para cada etapa do serviço, garantindo segurança, eficiência e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

HASH: 1e7794935393128eb0b126e5fa278dd4a28916514a7afe0f46ac29851a039b3. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-IN7-HCS8-DDSH>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, ALEX SANDRO MORAES VIANA em 28/05/2025, DAYANE ANTONIO MAREGA em 28/05/2025, JUNTOADO em 29/05/2025 07:58:47 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: 9931dcbd339f24fbad02ce3221ff6af380627179889d2dec995b5e8c1f7895. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/8BPT-8CYV-TBBG-875T>. Assinado por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025.



Além disso, é imprescindível o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme estabelecido nas normas regulamentadoras vigentes, especialmente aquelas editadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência, bem como as recomendações técnicas dos fabricantes dos sistemas fotovoltaicos instalados. A responsabilidade pelo fornecimento e uso adequado dos EPIs recaí integralmente sobre a empresa contratada, eximindo a contratante de quaisquer responsabilidades civis ou penais decorrentes de sinistros durante a execução dos serviços.

Para a correta execução do objeto contratual, deverão ser rigorosamente observados os seguintes requisitos técnicos e legais:

3.1.1 Qualificação Técnica da Empresa Contratada:

A empresa contratada deverá possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (CREA/MT) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o escopo do serviço.

Apresentar Certidão de Registro e Quitação emitida pelo respectivo conselho de classe, contendo a indicação dos profissionais responsáveis técnicos pelos serviços contratados.

Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, para cada atividade a ser executada no âmbito do contrato.

Quando os serviços envolverem atividades laboratoriais ou manuseio de produtos químicos, a empresa deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Química (CRQ-MT), além de indicar formalmente o Responsável Técnico (RT) com formação em Química ou Engenharia Química.

3.1.2 Qualificação Técnica dos Profissionais:

Os profissionais indicados deverão comprovar experiência profissional mínima, por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contratos de prestação de serviço anteriores.

HASH: 1e7794935393128eb0b126e5fa278dd4a289116514a7afe046ac29851a039b3. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-IN7-HCS8-DDSH. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025, JUNTOADO em 29/05/2025 07:58:47 por JACKELYNNE PAIVA.





Além da comprovação da experiência, os profissionais deverão possuir vínculo formal com a empresa contratada, o que poderá se dar por meio de registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço vigente com a Contratada.

Para serviços específicos de engenharia, exigir-se-á a presença de Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Hidrólogo ou outro profissional legalmente habilitado com atribuições reconhecidas para atividades como perfuração e manutenção de poços profundos.

As análises físico-químicas e bacteriológicas da água deverão ser conduzidas por técnico químico ou engenheiro químico, em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde.

Caso os serviços envolvam atividades em espaços confinados ou em altura, os profissionais deverão apresentar certificações válidas de capacitação nas Normas Regulamentadoras NR-33 (Espaço Confinado) e NR-35 (Trabalho em Altura).

A inobservância de qualquer dos requisitos aqui estipulados poderá ensejar a rescisão contratual por descumprimento técnico, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

3.2 Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A contratada também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais em que forem realizadas

HASH: 1e7794935393128eb0b126e5fbaz278dd4a2891f6514a7afe0f46ac29851a039b3. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-IN7-HGS8-DDSH. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025, JUNTOADO em 29/05/2025 07:58:47 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: 9931dcbd339f24fbad02ce3221ff6af380627179889d2dec995b5e8c1f7895. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/8BPT-8CYV-TBBG-875T. Assinado por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025.



as ações, removendo e promovendo a devida destinação.

b) Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
 - Economia em materiais plásticos descartáveis;
 - Economia de água;
- c) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.
- d) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- a) Utilização de materiais e insumos com certificação ambiental, quando aplicável, para assegurar menor impacto ambiental;
 - b) Redução de deslocamentos desnecessários para minimizar emissões de carbono;
 - c) Destinação correta e adequada de resíduos gerados durante a manutenção, conforme legislação ambiental vigente;

3.3 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- c) Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;
- d) Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

HASH: 1e7794935393128eb0b126e5fb278d4a289116514a7afe046ac29851a039b3. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-IN7-HCS8-DDSH. Assinado por: LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, ALEX SANDRO MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025, JUNTOADO em 29/05/2025 07:58:47 por JACKELYNNE PAIVA.





- e) Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;
- f) Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso.
- g) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- h) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução do serviço comum de engenharia , inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- i) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- j) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- k) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- l) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- m) Resolução nº 1.050/13 do CONFEA - Esta resolução estabelece os critérios para o exercício da profissão de engenheiro químico, regulamentando a atuação em áreas específicas de engenharia química, como processos industriais, controle de qualidade e segurança no uso de substâncias químicas.
- n) Resolução nº 1137/23 do CONFEA: Caso a solução envolva uma solução de engenharia, esta resolução regula as responsabilidades técnicas e o registro das atividades exercidas por engenheiros no Brasil, destacando os critérios técnicos e as atribuições do engenheiro químico em projetos e serviços relacionados a processos químicos e industriais.

HASH: 1e7794935393128eb0b126e5fbaz289116514a7afe046ac29851a039b3. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-IN7-HGS8-DDSH. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARCEGA em 28/05/2025, JUNTOADO em 29/05/2025 07:58:47 por JACKELYNNE PAIVA.





o) Lei nº 6.839/80: Esta lei regulamenta a profissão de químico, estabelecendo o registro profissional obrigatório no CRQ (Conselho Regional de Química) para o exercício das atividades de química e atividades afins. O registro no CRQ é necessário para a realização de serviços técnicos, pareceres e laudos químicos, conforme a natureza do objeto da contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

4.1 O dimensionamento da demanda foi realizado com base nas necessidades de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, desinfecção e desenvolvimento de poços tubulares com profundidade de até 170 metros, manutenção de bombas submersas e registros hidráulicos, bem como análises físico-químicas e bacteriológicas da água.

4.1.2 Esses serviços têm como objetivo garantir o fornecimento contínuo e seguro de água para as seguintes unidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, com a respectiva quantidade de poços por localidade:

Sede da SEMA – Cuiabá/MT: 1 (um) poço;

CETRAS (Centro de Reabilitação de Animais Silvestres) – Cuiabá/MT: 1 (um) poço;

Parque Estadual Mãe Bonifácia – Cuiabá/MT: 3 (três) poços;

Posto Fiscal da Transpantaneira – Poconé/MT: 1 (um) poço. Total: 6 (seis) poços tubulares.

4.1.3 Essas unidades foram selecionadas devido à sua importância estratégica para a operação da SEMA e à necessidade de garantir a qualidade da água utilizada nas

HASH: 1e7794935393128eb0b126e5ba278dd42891f6514a7afe046ac29851a039b3. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-IN7-HCS8-DDSH. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MORAES VIANA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, JUNTOADO em 29/05/2025 07:58:47 por JACKELYNNE PAIVA.





atividades institucionais e ambientais. O dimensionamento da demanda foi realizado com base em dados históricos de manutenção, consumo e nas projeções de uso para os próximos anos. A seguir, apresentam-se os quantitativos de serviços estimados para o período de 24 (vinte e quatro) meses:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.
Grupo 1	1	1113485 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COMPRESSOR DE AR E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DO POÇO COM PRODUTO QUÍMICO. SERVIÇO.	1 SV	3970 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20
Grupo 1	2	1113486 - TESTE DE VAZÃO COM MEDAÇÃO DE NÍVEL DINÂMICO E ESTÁTICO E ENSAIO DE RECUPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS DE PROFUNDIDADE. SERVIÇO.	1 SV	3970 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20
Grupo 1	3	1113487 - VISTORIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E INSTALAÇÕES DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS DE PROFUNDIDADE. SERVIÇO.	1 SV	3970 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20
Grupo 2	1	1113488 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA CAPTADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTES PARÂMETROS: TEMPERATURA DA ÁGUA, PH, CONDUTIVIDADE, TURBIDEZ, COR, CLORETO, SULFATO, FLUORETO, ORTOFOSFATO, NITRITO, NITRATO, NITROGÊNIO AMONIACAL, SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS SUSPENSOS, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, ALCALINIDADE TOTAL, ALCALINIDADE DE CARBONATO, ALCALINIDADE DE BICARBONATO, DUREZA, CÁLCIO, MAGNÉSIO, SÓDIO, PÓTASSIO, FERRO TOTAL, MANGANESE, SÍLICA SOLÚVEL, COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI. SERVIÇO.	1 SV	3986 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	30
Grupo 3	1	1113485 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COMPRESSOR DE AR E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DO POÇO COM PRODUTO QUÍMICO. SERVIÇO.	1 SV	3970 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4
Grupo 3	2	1113486 - TESTE DE VAZÃO COM MEDAÇÃO DE NÍVEL DINÂMICO E ESTÁTICO E ENSAIO DE RECUPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS DE PROFUNDIDADE. SERVIÇO.	1 SV	3970 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4
Grupo 3	3	1113487 - VISTORIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E INSTALAÇÕES DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS DE PROFUNDIDADE. SERVIÇO.	1 SV	3970 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4
Grupo 4	1	1113488 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA CAPTADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTES PARÂMETROS: TEMPERATURA DA ÁGUA, PH, CONDUTIVIDADE, TURBIDEZ, COR, CLORETO, SULFATO, FLUORETO, ORTOFOSFATO, NITRITO, NITRATO, NITROGÊNIO AMONIACAL, SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS SUSPENSOS, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, ALCALINIDADE TOTAL, ALCALINIDADE DE CARBONATO, ALCALINIDADE DE BICARBONATO, DUREZA, CÁLCIO, MAGNÉSIO, SÓDIO, PÓTASSIO, FERRO TOTAL, MANGANESE, SÍLICA SOLÚVEL, COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI. SERVIÇO.	1 SV	3986 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	6

[HASH]: 1e77993539312086b1265eb2a2894a2891514a7afeff6ac20851a0-39b3. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-ept#validarQd92-RN7-HC58-DDSH. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DAS SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VIDENTE DA SILVA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025, JUNTAO em 29/05/2025, 07:58:47 por JACKELYNNE PAVIA.



parâmetros técnicos. A Administração poderá, com respaldo na legislação, rever os quantitativos conforme as necessidades efetivas verificadas durante a execução do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, V, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Considerando a necessidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA) em assegurar a manutenção do sistema de abastecimento de água por meio de poços tubulares profundos em suas unidades (sede da SEMA, unidade próxima ao CETRAS-MT, Parque Mãe Bonifácia e Posto Fiscal da Transpantaneira, em Poconé/MT), o mercado apresenta as seguintes soluções técnicas viáveis:

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, o mercado apresenta como alternativas possíveis para a necessidade de contratação de serviços especializados de manutenção, conservação e desenvolvimento de poços tubulares:

Solução 1 - Manutenção Preventiva e Corretiva de Rotina Inclui: Limpeza e desinfecção periódica dos poços; Análises físico-químicas e bacteriológicas da água; Verificação do funcionamento dos sistemas de bombeamento; Monitoramento da qualidade da água e ações preventivas. Tem como objetivo assegurar o funcionamento contínuo dos poços, minimizando falhas e reduzindo os custos com manutenções emergenciais.

Solução 2 - Nesta alternativa, a solução proposta envolve a substituição ou o reparo de equipamentos com Enfoque Corretivo que inclui: Substituição ou reparo de bombas submersas, registros e demais componentes danificados; Avaliação

HASH: 1e7794935393128eb0b126e5fbaz278dd4a7afe046ac29851a0a39b3. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-IN7-HCS8-DDSH. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025, JUNTO em 29/05/2025 07:58:47 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: 9931dcbd339f24fbad02ce3221ff6af380627179889d2dec995b5ee8c1f7895. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/8BPT-8CYV-TBBG-875T. Assinado por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025.

Junto em 13/11/2025 10:50:27 por EMANUEL SOUZA.



estrutura dos poços; Manutenção corretiva com foco na recuperação da operação e prolongamento da vida útil. Tem como objetivo o Investimento inicial mais elevado, com foco em evitar falhas futuras e garantir a longevidade do sistema.

Quadro Comparativo entre as Soluções:

Critério	Solução 1 – Manutenção Preventiva e Corretiva	Solução 2 – Substituição/Reparo de Equipamentos
Custo Inicial	Baixo a moderado	Moderado a elevado
Custo Total ao Longo do Tempo	Reduzido, devido à prevenção de falhas e menor necessidade de substituições	Mais elevado, devido ao custo de peças e intervenções técnicas
Durabilidade da Solução	Média, com foco em manutenção constante	Alta, com renovação de componentes críticos
Facilidade de Execução	Alta, requer serviços contínuos e programados	Média, requer intervenções técnicas específicas
Risco de Parada do Sistema	Baixo, com controle preventivo	Baixo a médio, dependendo da agilidade na substituição
Eficiência Operacional	Alta, com foco em prevenção	Alta, com foco em recuperação e estabilidade a longo prazo
Sustentabilidade	Atende aos critérios de controle e preservação	Atende, com foco em durabilidade e redução de descarte

Após análise comparativa entre as duas soluções, considerando critérios como custo total (inicial e ao longo do tempo), durabilidade, facilidade de execução, risco de

HASH: 1e7794935393128eb0b126e5fbaz278dd4a428916514a7afe0f46ac29851a039b3. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-IN7-HCS8-DDSH>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, ALEX SANDRO MORAES VIANA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025, JUNTOADO em 29/05/2025 07:58:47 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: 99319cb3d339f24fbad02ce3221ff6af380627179889d2dec995b5ee8c1f7895. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/8BPT-8CYV-TBBG-875T>. Assinado por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025.





falha e sustentabilidade, conclui-se que a Solução 1 – Manutenção Preventiva e Corretiva de Rotina é a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA), do CETRAS, do Parque Mãe Bonifácia e do Posto Fiscal da Transpantaneira em Poconé/MT.

Essa solução oferece o melhor equilíbrio entre investimento inicial e benefícios operacionais, promovendo a continuidade do abastecimento de água, segurança sanitária e redução de custos com manutenções emergenciais. Além disso, está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na legislação vigente, proporcionando maior economia ao longo do tempo e menor risco de interrupções nos sistemas atendidos.

5.1. Análise de contratações similares em outros órgãos ou entidades

5.1.1. Descrição

ITEM	Nome da solução/Órgão	Descrição	Identificação do Instrumento	Valor pago	Modalidade licitatória / Forma de contratação	Subtipo de licitação

HASH: 1e7794935393128eb0b126e5ba278d4a289116514a7afe046ac29851a039b3. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-IN7-HCS8-DDSH>. Assinado por: LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARCEGA em 28/05/2025, JUNTOADO em 29/05/2025 07:58:47 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: 9931dcbd339f24fbad02ce3221ff6af380627179889d2dec995b5ee8c1f7895. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/8BPT-8CYV-TBHG-875T>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025.





1	Limpeza de Poços Artesianos / Prefeitura de Itanhangá - MT	Registro de preços para serviços de limpeza, desinfecção de poços,	Pregão Presencial	R\$ 89.764,70	Pregão Presencial	Menor preço global
		retirada e instalação de motobombas, perfilagem ótica de poços artesianos	Nº 77/2021	(valor global)	/ Registro de Preços	

HASH: 1e779d39312865ba278d4a289f1d514a7afe046a29851abef3983. Documento assinado digitalmente, válido em <https://acquisicoes.seplag.int.gov.br/borrowbee-pub/#/validar>. Q492-RN7-HC38-DDSH. Assinado por LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICELENTE DA SILVA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025, JUNTAO em 28/05/2025 e JACKELYNNE PAVIA em 28/05/2025.

1



2	Contrato 158144.50 .00012/20 19 / IFMT	Contrataçã o de serviço de perfuração ,	montagem e instalação de um poço tubular de 250 metros de profundida de, incluindo fornecimen to,	Edital disponível no portal de Compras Governam entais	R\$ 80.800,00	Pregão Eletrônico	-
		Contrataçã o de serviço de perfuração ,	montagem e instalação de um poço tubular de 250 metros de profundida de, incluindo fornecimen to,	Edital disponível no portal de Compras Governam entais	R\$ 80.800,00	Pregão Eletrônico	-

HASH: 1e779d39312865ba278d4a289f1d514a7afe046a29851abef3983. Documento assinado digitalmente, válido em <https://acquisicoes.seplag.int.gov.br/borrowbee-pub/#/validar>. Q492-RN7-HC38-DDSH. Assinado por LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICELENTE DA SILVA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025, JUNTAO em 28/05/2025 e JACKELYNNE PAVIA em 28/05/2025.

5.

1



IFMT

5.2. Audiência ou consulta pública

Não é necessário realizar audiência e/ou consulta pública, pois o objeto da contratação que envolve serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, desinfecção e desenvolvimento de poços tubulares, manutenção de bombas submersas, registros hidráulicos, além de análises físico-químicas e bacteriológicas da água, apresenta natureza eminentemente técnica e operacional, com escopo claramente definido e sem impacto direto à coletividade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

6.1. A estimativa de preços da contratação realizou-se através de levantamento prévio das necessidades juntamente com os quantitativos, conforme expresso abaixo:

GEOPOCOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO:

TIPO	SEQ.	COD. /DESC	UND/ AQUI.	QTD. /UNT	QUANT/ ANO	VALOR UNIT.	VALOR /ANO	VALOR TOTAL
GRUPO 1- Cuiabá/MT	1	Serviço de limpeza e desenvolvimento de poço tubular profundo com até 170 metros de profundidade, com compressor de ar e desinfecção bacteriológica do poço com produto químico.	1 SV	5	20	R\$ 2.260,00	R\$ 11.300,00	R\$ 226.000,00

HASH: 1e779935939128ed0126e5ba278d4a1b16514a7afef0a6c20851a0-39b3. Documento assinado digitalmente, válido em <https://seplag.mt.gov.br/flowbee-web/#/validarQ492-RN7-HC58-DDSH>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DAS SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES YANA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VIDENTE DA SILVA em 28/05/2025, JUANTAO em 29/05/2025, JUANTAO em 29/05/2025, JACKELYNNE PAVIA em 29/05/2025.

1



GRUPO 1- Cuiabá/MT	2	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação de poço tubular profundo com até 170 metros de profundidade. Serviço.	1 SV	5	20	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
GRUPO 1- Cuiabá/ MT	3	Vistoria técnica e manutenção de quadro de comando e instalações de poço tubular profundo com até 170 metros profundidade. Serviço.	1 SV	5	20	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00	R\$ 140.000,00
GRUPO 3 - Poconé/MT	1	Serviço de limpeza e desenvolvimento de poço tubular profundo com até 170 metros de profundidade, com compressor de ar e desinfecção bacteriológica do poço com produto químico.	1 SV	1	4	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00	R\$ 11.440,00
GRUPO 3 - Poconé/MT	2	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação de poço tubular profundo com até 170 metros de profundidade. Serviço.	1 SV	1	4	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00	R\$ 7.360,00
GRUPO 3 - Poconé/MT	3	Vistoria técnica e manutenção de quadro de comando e instalações de poço tubular profundo com até 170 metros profundidade. Serviço.	1 SV	1	4	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00

CONTROL LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS:

TIPO	SE Q.	COD. /DESC	UND/ AQUI.	QTD. /UNT	QUANT /ANO	VALOR UNIT.	VALOR /ANO	VALOR TOTAL



HASH: 1e7794935393128eb0b126e5fa278d4a7afe046ac2891f6514a7afe046ac28951a039b3. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-JN7-HCS8-DDSH. Assinado por: LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, ALEX SANDRO MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025, JUNTOADO em 29/05/2025 07:58:47 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: 9931dcbd339f24fbad02ce3221ff6af380627179889d2dec995b5ee8c1f7895. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/8BPT-8CVV-TBBG-875T. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

GRUPO 2 - Cuiabá/M T	1	Serviço especializado para realizar análises físico-químicas e bacteriológicas da água captada, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, ph, condutividade, turbidez, cor, cloreto, sulfato, fluoreto, ortofosfato, nitrito, nitro, nitrogênio amoniacal, sólidos totais, sólidos suspensos, sólidos totais dissolvidos, alcalinidade total, alcalinidade de carbonato, alcalinidade de bicarbonato, dureza, cálcio, magnésio, sódio, potássio, ferro total, manganês, sílica solúvel, coliformes totais e escherichia coli. Serviço.	1 SV	5	30	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00	R\$ 59.850,00
GRUPO 4 - Poconé/M T	1	Serviço especializado para realizar análises físico-químicas e bacteriológicas da água captada, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, ph, condutividade, turbidez, cor, cloreto, sulfato, fluoreto, ortofosfato, nitrito, nitro, nitrogênio amoniacal, sólidos totais, sólidos suspensos, sólidos totais dissolvidos, alcalinidade total, alcalinidade de carbonato, alcalinidade de bicarbonato, dureza, cálcio, magnésio, sódio, potássio, ferro total, manganês, sílica solúvel, coliformes totais e escherichia coli. Serviço.	1 SV	1	6	R\$ 2.711,00	R\$ 2.711,00	R\$ 16.266,00

6.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 586.516,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais).



HASH: 1e7794935393128eb0b126e5fa278dd4a7afef046ac29851a0a39b3. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-IN7-HCS8-DDSH. Assinado por: LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, ALEX SANDRO MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025, JUNTO em 29/05/2025 07:58:47 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: 9931dcbd339f24fbad02ce3221ff6ad4f380627179889d2dec995b5ee8c1f7895. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/8BPT-8CYV-TBBG-875T. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025.



finalidade principal é garantir o fornecimento contínuo e seguro de água potável nas unidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), CETRAS, Parque Mãe Bonifácia e Posto Fiscal da Transpantaneira, promovendo a saúde pública e a sustentabilidade ambiental.

7.6.1 Por se tratar de serviços comuns de manutenção e conservação de poços tubulares, que não envolvem obras civis de grande porte ou intervenções estruturais, não se faz necessária a apresentação de documentação fotográfica prévia. Os serviços serão realizados em instalações já existentes e com acesso rotineiro, o que dispensa a elaboração de relatório fotográfico, conforme a natureza e a simplicidade dos trabalhos a serem executados.

7.7. Avaliação prévia do tráfego: Será realizada avaliação prévia do tráfego nas áreas afetadas, com o objetivo de mitigar eventuais impactos durante a execução dos serviços. Essa análise permitirá o planejamento adequado das intervenções e garantirá a segurança no entorno das áreas atendidas, principalmente em zonas de circulação de pessoas e veículos.

7.8. As especificações detalhadas do local, incluindo as características e quantitativos, constarão no Termo de Referência, que serão disponibilizados pela Administração e servirão de base para a execução dos serviços. Estes documentos contêm informações específicas sobre a profundidade dos poços tubulares, as condições de cada unidade, a quantidade de sistemas de bombeamento a serem mantidos, e as exigências para as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, visando garantir a qualidade e a funcionalidade contínua dos sistemas de abastecimento de água em cada um dos locais mencionados.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

8.1 Compete à Administração Pública zelar pelo uso eficiente dos recursos públicos, buscando sempre a contratação da solução mais vantajosa, tanto sob os aspectos econômicos quanto técnicos, conforme determina a nova Lei de Licitações. A definição do objeto da contratação deve ser orientada por estudos que considerem a viabilidade do parcelamento, sem perder de vista os princípios da economicidade,

HASH: 1e7794935393128eb0b126e5fb278dd4a2891f6514a7afe046ac29851a039b3. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-IN7-HCS8-DDSH. Assinado por: LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025, JUNTOADO em 29/05/2025 07:58:47 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: 9931dcbd339f24fbad02ce3221ff6af380627179889d2dec995b5ee8c1f7895. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/8BPT-8CYV-TBBG-875T. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025.



eficiência, competitividade e isonomia.

8.2 No caso em análise, após estudos técnicos, concluiu-se que não é recomendável o parcelamento da contratação. Os serviços a serem contratados — que envolvem a manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares, limpeza, desinfecção, análises físico-químicas e bacteriológicas da água, bem como a manutenção dos sistemas de bombeamento — são interdependentes e demandam um elevado grau de integração técnica e operacional.

8.3 A fragmentação da contratação, por meio de parcelamento, poderia gerar falhas de coordenação, aumento de riscos operacionais, sobreposição de responsabilidades e perda de eficiência na execução dos serviços. Isso comprometeria não apenas a qualidade e a continuidade do abastecimento de água, mas também o cumprimento de padrões técnicos e normativos exigidos pelos órgãos de controle ambiental e de saúde pública.

8.4 Além disso, sob a ótica econômica, o parcelamento poderia representar aumento de custos e perda de economia de escala, uma vez que os serviços, quando executados de forma unificada, possibilitam a diluição de despesas administrativas, logísticas e operacionais. A concentração da responsabilidade em um único prestador também facilita a gestão contratual, o monitoramento das metas e resultados, e a responsabilização em caso de eventuais falhas.

A adoção de múltiplas contratações para um objeto que requer ações coordenadas e simultâneas em diferentes etapas do processo técnico poderia, ainda, acarretar atrasos na execução e comprometer os marcos contratuais, elevando o risco de ineficiência e ônus para a Administração.

Desse modo, optou-se pela realização de uma única licitação, com adjudicação integral do objeto a um único licitante, evitando-se o fracionamento do objeto. Tal decisão está devidamente respaldada nos estudos técnicos que demonstraram a inviabilidade do parcelamento e os benefícios da contratação integrada.

Assim, a contratação não deve ser parcelada, pois:

Os serviços são interdependentes e exigem execução integrada;

O não parcelamento assegura maior controle técnico e gerencial;

Há ganho de eficiência e redução de custos operacionais;

HASH: 1e779495393128eb0b126e5fa278dd4a4f046ac29851a039b3. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-IN7-HCS8-DDSH>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARCEGA em 28/05/2025, JUNTO ALEXANDRE VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025, JUNTO JACKELYNNE PAIVA em 28/05/2025.





Evita-se o fracionamento indevido do objeto, conforme vedado pela legislação;
Reduz-se o risco de inconsistências, atrasos e conflitos de execução.

Dessa forma, a solução mais vantajosa para a Administração Pública, à luz da legislação vigente e dos princípios que regem as contratações públicas, é a contratação integral e não parcelada do objeto, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança na execução dos serviços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, IX, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

9.1 Com a implementação da solução , espera-se garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de abastecimento de água nas unidades atendidas, resultando em economia de recursos públicos ao evitar falhas nos sistemas de poços tubulares e bombeamento. A manutenção preventiva e corretiva periódica, além das análises físico-químicas e bacteriológicas, assegurará a qualidade da água fornecida, prevenindo riscos à saúde pública e à preservação ambiental.

9.2 A melhor utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros será alcançada pela execução dos serviços de forma planejada e coordenada, sem a necessidade de contratações de emergência ou de reparos mais onerosos devido à falta de manutenção regular. A divisão dos serviços em lotes específicos permitirá que prestadoras especializadas em cada área ofereçam as melhores soluções, otimizando a alocação de recursos.

9.3 Além disso, espera-se maximizar a competitividade no mercado, permitindo a participação de empresas com experiência comprovada em serviços especializados, garantindo, assim, preços mais acessíveis e uma gestão mais eficaz dos contratos.

9.4 A supervisão contínua dos serviços também contribuirá para o melhor aproveitamento do orçamento disponível, garantindo que as atividades sejam realizadas conforme o cronograma e os padrões técnicos exigidos, sem desperdício de recursos.

HASH: 1e7794935393128eb0b126e5fba278dd4a7afe046ac29851a039b3. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-IN7-HCS8-DDSH>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARCEGA em 28/05/2025, JUNTOADO em 29/05/2025 07:58:47 por JACKELYNNE PAIVA.





9.5 Por fim, o modelo adotado, com a execução em diferentes localidades e a adaptação às especificidades de cada unidade (SEMA, CETRAS, Parque Mãe Bonifácia e Posto Fiscal da Transpantaneira), resultará em uma gestão mais eficiente e eficaz dos serviços, atendendo às necessidades de cada local de maneira personalizada e sem sobrecarregar a estrutura administrativa.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, X, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Para o êxito da solução, é necessário que a Administração, previamente, adote as seguintes providências:

- 10.1 Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 do Decreto Estadual nº 1525/2022);
- 10.2 Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e serviço comum de engenharia a serem realizados;
- 10.3 Realizar o levantamento de quantitativos, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o serviço, ou o complexo de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo do serviço comum de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- 10.4 Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- 10.5 Elaboração do Edital de Licitação;

HASH: 1e779d935393128eb0b126e5fb278dd4a289116514a7afe046ac29851a039b3. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-IN7-HCS8-DDSH. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, ALEX SANDRO MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025, JUNTOADO em 29/05/2025 07:58:47 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: 9931dcbd339f24fbad02ce0221ff6ad4f380627179889d2dec995b5ee8c1f7895. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/8BPT-8CYV-TBBG-875T. Assinado por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a solução apresentada neste estudo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

12.1 O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição.

12.2 No caso, o objeto contratual poderá ter os seguintes impactos ambientais:

Geração de resíduos sólidos e efluentes durante os processos de manutenção e desinfecção dos poços tubulares, como restos de produtos químicos utilizados na limpeza e manutenção.

12.3 Consumo de recursos hídricos e energéticos durante as atividades de bombeamento e análise da água, podendo impactar na eficiência do uso dos recursos naturais.

12.4 Emissões de poluentes atmosféricos resultantes do uso de equipamentos de manutenção e bombeamento, especialmente se os mesmos não forem adequadamente mantidos ou forem movidos a combustíveis fósseis. Impacto no ecossistema local, principalmente em áreas próximas aos poços, onde as atividades de manutenção podem alterar temporariamente o ambiente local, afetando fauna e flora.

HASH: 1e779d935393128eb0b126e5fb278dd4a28916514a7afe046ac29851a039b3. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-IN7-HCS8-DDSH. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025, JUNTOADO em 29/05/2025 07:58:47 por JACKELYNNE PAIVA.





12.5 Diante dos possíveis impactos, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- a) Realização de monitoramento constante da qualidade da água, por meio de análises físico-químicas e bacteriológicas, com envio de relatórios periódicos à administração, assegurando que a água dos poços atenda sempre aos parâmetros de potabilidade exigidos.
 - b) Gerenciamento adequado de resíduos, com a destinação correta dos resíduos sólidos e líquidos gerados durante a execução dos serviços, de acordo com a legislação ambiental vigente, evitando qualquer tipo de contaminação ou dano ao meio ambiente.
 - c) Adoção de práticas operacionais sustentáveis, incluindo a minimização de impactos sonoros e ambientais, especialmente nas áreas de proteção ambiental, como o Parque Mãe Bonifácia e o Posto Fiscal da Transpantaneira, garantindo o menor impacto possível à fauna e flora local.
 - d) Implementação de um plano de emergência, com procedimentos e ações imediatas em caso de falhas ou acidentes, garantindo a rápida resolução de qualquer problema que possa afetar a qualidade do serviço ou a segurança das instalações.
 - e) Fiscalização constante da execução dos serviços, com relatórios mensais de progresso e auditorias internas, para garantir o cumprimento das condições contratuais e a adequação às normas de saúde e meio ambiente.

13. MAPA DE RISCOS

13.1 O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

HASH: 1e779d3693128eb0b2d65ba78dd4a289f147afef046ac29851fafe39b3 Documento assinado digitalmente, válido em https://acquisicoes.seplog.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/492-RNT-HC58-DDSH. Assinado por LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025, JUNTAO em 28/05/2025, 07:58:47 por JACKELYNNE PAVIA.

□



RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRÍÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda	Baixo	Instrução processual inadequada	Baixo	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Baixo	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Baixo	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.

HASH: 1e7794935393128eb0b126e5fa278d4a14a7afe046ac29851a039b3. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-IN7-HCS8-DDSH>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025, JUNTOADO em 29/05/2025 07:58:47 por JACKELYNNE PAIVA.





3- Estudos preliminares incorretos.	Baixo	<p>Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.</p>	Baixo	<p>Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.</p>	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis aacompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Baixo	<p>Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).</p>	Muito baixo	<p>Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.</p>	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão

HASH: 1e779d3931286f01265ba278d4a289f114af06ac29851ab93c3. Documento assinado digitalmente, valido em <https://acquisicoes.sepblq.com.br/>, comprovando a validade do seu conteúdo. Assinado por: LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, ELENA CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, JUNTAO em 28/05/2025, JACKLYNNIE PAVIA em 28/05/2025.



HAI
Jun





1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Baixo	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Muito baixo	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Baixo	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Muito baixo	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação das penalidades contratuais.
3 - Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Baixo	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Muito baixo	NÃO HÁ.	Caberá ao CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.

HASH: 1e7794935393128eb0b126e5fa278d4a14a7afe046ac29851a0a39b3. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-IN7-HCS8-DDSH>. Assinado por LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, ALEX SANDRO MORAES VIANA em 28/05/2025, DAYANE ANTONIO MAREGA em 28/05/2025, JUNTO A JACKEYLYNE PAIVA.



HASH: 9931dcbd339f24fbad02ce3221ff6ad4f380627179889d2dec995b5ee8c1f7895. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/8BPT-8CYV-TBBG-875T>. Assinado por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025.





4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Raro	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Muito baixo	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo como contrato	Baixo	Não atendimento da demanda do órgão.	Muito baixo	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada	Raro	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Muito baixo	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

14.1 Trata-se da contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, desinfecção, desenvolvimento de poços tubulares, manutenção de bombas submersas, registros hidráulicos, além de análises físico-químicas e bacteriológicas da água. Estes serviços visam garantir o bom funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e a qualidade da água nas unidades da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), no CETRAS, no Parque Mãe Bonifácia e no Posto Fiscal da Transpantaneira, todas localizadas no estado de

HASH: 1e7794935393128eb0b126e5fbaz28916514a7afe0f46ac29851a039b3. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-IN7-HCS8-DDSH>. Assinado por: LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARCEGA em 28/05/2025, JUNTOADO em 29/05/2025 07:58:47 por JACKELYNNE PAIVA.





Mato Grosso.

14.2 Com base no presente estudo, declaramos que a contratação dos serviços é viável e adequada para atender às necessidades da administração pública, conforme as especificações e exigências legais, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A contratação é necessária para assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais, como o fornecimento de água potável e a manutenção dos equipamentos hidráulicos das unidades envolvidas, além de promover a preservação ambiental e o cumprimento das normas sanitárias.

14.3 Além disso, a contratação de empresa especializada se justifica pela complexidade técnica e pela necessidade de garantia de qualidade e eficiência dos serviços prestados, aspectos que não podem ser atendidos de forma satisfatória por recursos internos da administração. A escolha de uma empresa especializada assegura a execução dos serviços com alto nível de competência técnica, em conformidade com as normas e padrões exigidos.

Portanto, a contratação é plenamente compatível com as necessidades da administração pública e está de acordo com as exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, cumprindo os requisitos legais e técnicos para sua viabilidade e execução.

Assim, tendo em vista as especificações, condições e justificativas apresentadas, mostra-se adequada a contratação do objeto descrito para o atendimento da necessidade.

Cuiabá, 28 de maio de 2025.

Elaborado por:

Lucélia Aparecida da Silva de Paula
Analista de Meio Ambiente - Engenheira Sanitarista
GOB/CPAL/GSAAS/SEMA-MT

De acordo:



HASH: 1e7794935393128eb0b126e5fa278dd4a14a7afe046ac29851a039b3. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-JN7-HGS8-DDSH. Assinado por LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARCEGA em 28/05/2025, JUNTOADO em 29/05/2025 07:58:47 por JACKELYNNE PAIVA.



Juntao em 13/11/2025 10:50:27 por EMANUEL SOUZA.

SEMA-PRO-2025/05511 - Página 48



Elaine Cristina Vicente da Silva
Gerente de Patrimônio Imobiliário
GEPI/CPAL/GSAAS/SEMA-MT

Dayane de Moraes Viana
Coordenadora de Apoio Logístico
GEPI/CPAL/GSAAS/SEMA-MT

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA-MT

HASH: 1e779d95393128eb0b126e5ba278dd4a289116514a7afe046ac29851a0a39b3. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/0492-R-IN7-HCS8-DDSH>. Assinado por: LUCÉIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA em 28/05/2025, ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025, JUNTOADO EM 28/05/2025, por JACKELYNNE PAIVA.

